



A9-0360/2023

14.11.2023

RELATÓRIO

sobre a redução das desigualdades e a promoção da inclusão social em tempos de crise para as crianças e as suas famílias
(2023/2066(INI))

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relatora: Sandra Pereira

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	26
ANEXO: LISTA DE ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM A RELATORA RECEBEU CONTRIBUTOS	29
PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES E DA IGUALDADE DOS GÊNEROS	30
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER.....	41
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	43
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	44

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a redução das desigualdades e a promoção da inclusão social em tempos de crise para as crianças e as suas famílias (2023/2066(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, nomeadamente os artigos 14.º, 24.º, 32.º e 33.º,
- Tendo em conta o Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS) e o respetivo plano de ação¹, com as suas grandes metas para 2030, e o painel de indicadores sociais da UE,
- Tendo em conta a Declaração do Porto, de 8 de maio de 2021, e os compromissos renovados no Fórum Social do Porto de 2023,
- Tendo em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada em Nova Iorque, em setembro de 2015,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC), adotada em Nova Iorque, em 20 de novembro de 1989,
- Tendo em conta o Pacto das Nações Unidas sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966,
- Tendo em conta a Carta Social Europeia, adotada em Turim, em 1961,
- Tendo em conta a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada em Nova Iorque, em 13 de dezembro de 2006,
- Tendo em conta a Resolução das Nações Unidas, de 18 de dezembro de 2019, sobre os direitos das crianças,
- Tendo em conta a Diretiva (UE) 2019/1158 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores²,
- Tendo em conta a Recomendação 2013/112/UE da Comissão, de 20 de fevereiro de 2013, intitulada «Investir nas crianças para quebrar o ciclo vicioso da desigualdade»³,
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2019, relativa a sistemas de educação e acolhimento na primeira infância de elevada qualidade⁴,

¹ COM(2021)0102.

² JO L 188 de 12.7.2019, p. 79.

³ JO L 59 de 2.3.2013, p. 5.

⁴ JO C 189 de 5.6.2019, p. 4.

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 7 de setembro de 2022, relativa à Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados, a Recomendação do Conselho, de 8 de dezembro de 2022, sobre educação e acolhimento na primeira infância: as metas de Barcelona para 2030⁵, bem como a Recomendação do Conselho, de 8 de dezembro de 2022, relativa ao acesso a cuidados de longa duração de elevada qualidade a preços comportáveis⁶,
- Tendo em conta o relatório de 2014 do centro de investigação da UNICEF intitulado «Children of the Recession: The impact of the economic crisis on child well-being in rich countries»,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 24 de novembro de 2015, sobre a redução das desigualdades, com especial atenção à pobreza infantil⁷
- Tendo em conta a sua Resolução, de 21 de janeiro de 2021, sobre o acesso a uma habitação digna e a preços acessíveis para todos⁸,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 29 de abril de 2021, sobre uma Garantia Europeia para a Infância⁹,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 7 de abril de 2022, sobre a proteção pela UE de crianças e jovens em fuga da guerra na Ucrânia¹⁰,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 5 de julho de 2022, para uma ação europeia comum em matéria de cuidados¹¹,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 5 de outubro de 2022, sobre a resposta da UE ao aumento dos preços da energia na Europa¹²,
- Tendo em conta o *Eurydice Brief* de 2019 intitulado «Dados essenciais sobre educação e acolhimento na primeira infância na Europa»,
- Tendo em conta o relatório de 2020 da UNICEF intitulado «Innocenti Report Card 16 – Worlds of Influence – Understanding what shapes child well-being in rich countries»,
- Tendo em conta o relatório anual de 2021 da UNICEF intitulado «Protecting child rights in a time of crises»,
- Tendo em conta o relatório anual de 2021 da UNICEF intitulado «Where do rich countries stand on childcare?»,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 24 de março de 2021, intitulada «Estratégia da UE sobre os direitos da criança» (COM(2021)0142),

⁵ JO C 484 de 20.12.2022, p. 1.

⁶ JO C 476 de 15.12.2022, p. 1.

⁷ JO C 366 de 27.10.2017, p. 19.

⁸ JO C 456 de 10.11.2021, p. 145.

⁹ JO C 506 de 15.12.2021, p. 94.

¹⁰ JO C 434 de 15.11.2022, p. 50.

¹¹ JO C 47 de 7.2.2023, p. 30.

¹² JO C 132 de 14.4.2023, p. 65.

- Tendo em conta o relatório final da Comissão, de março de 2020, intitulado «Feasibility Study for a Child Guarantee» [Estudo de viabilidade sobre uma garantia para a infância],
- Tendo em conta a Recomendação (UE) 2021/1004 do Conselho, de 14 de junho de 2021, relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância¹³,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 7 de junho de 2023, relativa a uma abordagem abrangente à saúde mental (COM(2023)0298),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 5 de março de 2020, intitulada «Uma União da Igualdade: Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025» (COM(2020)0152),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 7 de outubro de 2020, intitulada «Uma União da igualdade: Quadro estratégico da UE para a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos» (COM(2020)0620),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 3 de março de 2021, intitulada «União da Igualdade: Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030» (COM(2021)0101),
- Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 30 de janeiro de 2023, relativa a um rendimento mínimo adequado que garanta a inclusão ativa¹⁴,
- Tendo em conta o relatório da Eurochild (2022) intitulado «(In)visible children – Eurochild 2022 report on children in need across Europe»,
- Tendo em conta o relatório de 2023 da Save the Children intitulado «Guaranteeing Children’s Future – How COVID-19, cost-of-living and climate crises affect children in poverty and what governments in Europe need to do»,
- Tendo em conta o relatório de 2021 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – UNICEF intitulado «Child Labour: Global estimates 2020, trends and the road forward»,
- Tendo em conta o relatório de 2023 da OIT – UNICEF intitulado «More than a billion reasons: The urgent need to build universal social protection for children»,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de maio de 2022, intitulada «Uma Década Digital para as crianças e os jovens: a nova Estratégia europeia para uma Internet melhor para as crianças (BIK+)» (COM(2022)0212),
- Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o parecer da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros,

¹³ JO L 223 de 22.6.2021, p. 14.

¹⁴ JO C 41 de 3.2.2023, p. 1.

- Tendo em conta o relatório da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A9-0360/2023),
- A. Considerando que a qualidade dos ambientes em que as crianças nascem e a qualidade dos espaços que habitam têm um impacto determinante na qualidade de vida, na igualdade de oportunidades de crescimento saudável, no seu desenvolvimento geral e na realização do seu potencial; que a Campanha dos 1 000 Dias, promovida pela UNICEF, segundo a qual, durante os primeiros anos de vida, o cérebro de uma criança se desenvolve a uma velocidade nunca mais repetida, garantindo uma oportunidade única para o seu desenvolvimento físico, mental, cognitivo, social e emocional; que cada criança é única e deve ser tratada com respeito pelas suas especificidades, ritmo de desenvolvimento, áreas de interesse e necessidades; que o superior interesse da criança deve ser o princípio orientador de todas as ações com impacto nas crianças, como referido na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;
- B. Considerando que a exposição a abusos e negligência afeta negativamente o desenvolvimento de uma criança; que as desigualdades estabelecidas numa idade muito jovem afetam negativamente as oportunidades, o bem-estar e a saúde das crianças; que estas desigualdades podem ter repercussões na vida adulta e podem impedi-las de realizar o seu pleno potencial; que a prevenção das desigualdades é a melhor política para reduzir as desigualdades a longo prazo;
- C. Considerando que a falta de serviços acessíveis e de qualidade e centrados nas crianças e de apoio às famílias aumenta o risco de pobreza infantil e de exclusão social; que as famílias enfrentam vários desafios, que são interdependentes e que não podem ser resolvidos por um único serviço ou organização, exigindo uma continuidade dos serviços e uma coordenação adequada destes últimos para preparar e facilitar as transições por que passam as crianças;
- D. Considerando que, em 2022, mais de 19 995 milhões de crianças (24,7 % ou uma em cada quatro) estavam em risco de pobreza e exclusão social na UE; que, apesar de algumas diferenças, nenhum Estado-Membro está livre da pobreza infantil e da exclusão social; que, em alguns Estados-Membros, este risco é superior a 30 %; que dados recentes revelam um aumento deste indicador nos últimos quatro anos; que, tal como em 2022, as organizações de beneficência registaram um aumento dos pedidos de apoio dos serviços sociais¹⁵;
- E. Considerando que, em 2022, a percentagem de crianças (com menos de 18 anos) na UE em risco de pobreza ou exclusão social era superior à dos adultos, a saber, 21,6 %; que, em 2022, as crianças corriam maior risco de pobreza ou exclusão social em comparação com os adultos em 18 dos 27 Estados-Membros da UE; que, em 2022, mais de um quinto (22,4 %) da população da UE que vive em agregados familiares com filhos a cargo estava em risco de pobreza ou exclusão social; que, em 2022, 61,9 % das crianças cujos pais tinham um nível de escolaridade baixo estavam em risco de pobreza e exclusão social, em comparação com 10,2 % das crianças cujos pais tinham um nível escolaridade alto¹⁶;

¹⁵ Eurodiaconia e Caritas Europa, [Inquérito sobre a pobreza energética/crise do custo de vida](#), 2022.

¹⁶ Eurostat, «[1 in 4 children in the EU at risk of poverty or social exclusion](#)» [Uma em cada quatro crianças na

- F. Considerando que a pobreza infantil é um fenómeno multidimensional, que advém da pobreza das famílias, o que significa que as famílias de baixos rendimentos, com baixos níveis de escolaridade e monoparentais, constituídas maioritariamente por mulheres e os filhos, as famílias numerosas desfavorecidas, as famílias que vivem em regiões desfavorecidas, as famílias de diferentes minorias étnicas e as famílias com filhos ou pais com deficiência estão em maior risco de pobreza e exclusão social e têm uma maior probabilidade de transmissão intergeracional da pobreza; que a redistribuição da riqueza (através de salários e transferências sociais) tem um impacto decisivo na desigualdade social, no risco de pobreza e exclusão social e, conseqüentemente, no risco de pobreza infantil; que este fenómeno exige uma resposta multidimensional para evitar que as desigualdades se reforcem mutuamente, com medidas combinadas, universais e específicas; que estas incluem necessariamente a criação de emprego e devem garantir a qualidade e a estabilidade do emprego, bem como reforçar os direitos sociais, as medidas de luta contra a discriminação e as prestações familiares e por filho a cargo; que os abonos de família nacionais são uma medida essencial para ajudar as famílias necessitadas e garantir o acesso universal a serviços públicos de qualidade e a preços acessíveis;
- G. Considerando que, em 2022, 16,8 % da população da UE vivia em agregados familiares sobrelotados e que 9,3 % não conseguiu manter a sua casa adequadamente aquecida; que 8,3 % da população da UE gastou 40 % ou mais do seu rendimento disponível na habitação;
- H. Considerando que, em 2022, 56 % das pessoas que viviam em agregados com um só adulto com filhos a cargo na UE não conseguiram suportar despesas financeiras imprevistas; que, em 2020, as famílias monoparentais, especialmente as famílias com mães solteiras, correm um maior risco de pobreza e exclusão social (42,1 % em comparação com 29,6 % nas unidades familiares com dois adultos e três ou mais filhos¹⁷); que tal está relacionado com a feminização da pobreza, a sobre-representação das mulheres no trabalho precário e mal remunerado e no trabalho a tempo parcial, bem como com a sobrecarga de responsabilidades de prestação de cuidados a que as mulheres estão sujeitas e as disparidades salariais entre homens e mulheres; que a diferença na taxa de emprego de homens e mulheres sem filhos é de 1 %; que, para os que têm uma criança com menos de seis anos, a taxa é de 21 %, a qual aumenta para 37 % para as pessoas com três crianças¹⁸;
- I. Considerando que as crianças que crescem na pobreza e exclusão social têm mais dificuldades para alcançar o sucesso escolar, gozar de boa saúde e realizar todo o seu potencial mais tarde na vida; que o investimento social nos primeiros anos de vida das crianças gera rendimentos socioeconómicos significativos e contribui para quebrar o ciclo de pobreza intergeracional e, como tal, não deve ser considerado um custo; que o impacto económico da pobreza infantil e do desfavorecimento socioeconómico, bem como as suas repercussões nos adultos que trabalham, é estimado em 3,4 % do produto interno bruto dos países da UE por ano;

UE em risco de pobreza ou de exclusão social], 28 de outubro de 2021.

¹⁷ Eurostat, «[1 in 4 children in the EU at risk of poverty or social exclusion](#)» [Uma em cada quatro crianças na UE em risco de pobreza ou de exclusão social], 28 de outubro de 2021.

¹⁸ Eurofound, «Living and Working Conditions in Europe 2021» [Condições de vida e de trabalho em toda a Europa], p. 73.

- J. Considerando que a pobreza e a exclusão social estão relacionadas com o estatuto de migrante, de minoria ou de portador de deficiência das crianças e dos pais; que as crianças migrantes estão sobrerrepresentadas no grupo em risco de pobreza; que a falta de uma nacionalidade ou de documentos de identidade dificulta o acesso das crianças apátridas a alguns dos direitos mais fundamentais, como o registo de nascimento, a educação, os cuidados de saúde, a segurança social e a habitação, o que as expõe a maiores riscos de abuso e exploração; que, em abril de 2023, em consequência da invasão russa, quase quatro milhões de cidadãos de países terceiros fugiram da Ucrânia para um Estado-Membro da UE;
- K. Considerando que quase 83 % das crianças ciganas¹⁹ na UE vivem num agregado familiar em risco de pobreza; que um em cada cinco ciganos vivia em habitações sem água canalizada em 2021; que a percentagem de crianças ciganas que sofrem de privação material grave excede largamente a percentagem de crianças vulneráveis na população em geral; que, em 2022, seis em dez crianças ciganas não tinham acesso a serviços de qualidade na primeira infância e que quatro em dez famílias ciganas com crianças com menos de seis anos não receberam qualquer tipo de subvenção ou apoio similar;
- L. Considerando que o impacto da pandemia de COVID-19, o aumento do custo de vida e a guerra na Ucrânia agravaram as vulnerabilidades económicas e sociais das crianças e das suas famílias, em especial os agregados familiares de rendimentos baixos e médios mais afetados pela pandemia e pelas crises anteriores; que a atual volatilidade social e económica mundial, bem como os riscos gerados pelas alterações climáticas, aumentam a possibilidade de novas crises; que as respostas anticíclicas a crises recentes se revelaram mais eficazes no combate à pobreza e à exclusão social do que as medidas de consolidação orçamental, baseadas na austeridade e em cortes nas despesas, preconizadas na crise de 2008-2013;
- M. Considerando que a pandemia de COVID-19 agravou as dificuldades enfrentadas pelas crianças, devido à perturbação da vida quotidiana e dos contactos sociais, ao encerramento das escolas, à redução da capacidade de proteção contra a violência doméstica, aos abusos e à negligência durante o confinamento e à perturbação dos serviços sociais básicos; que estas dificuldades afetaram mais as crianças em situações vulneráveis que não dispunham do equipamento, da cobertura de Internet ou mesmo de eletricidade para a aulas em linha e que estas poderão ter perdido a sua única refeição quente diária ou o acesso a aquecimento;
- N. Considerando que o Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, adotado em 2021, pretende reduzir o número de crianças em risco de pobreza e exclusão social em, pelo menos, cinco milhões, até 2030; que os Estados-Membros adotaram metas nacionais de redução da pobreza; que alcançar esse objetivo significaria que cerca de 15

¹⁹ Em conformidade com o [quadro estratégico da UE para os ciganos 2020-2030](#), a referência a «ciganos», enquanto termo genérico, abrange uma vasta gama de pessoas de origem cigana, designadamente: roma, sintos, calés, romanichéis e baixes/rudari. Engloba também grupos como os ascális, os egipcianos, os ieniches, os domes, os lomes, os romes e os abdaís, bem como as comunidades nómadas, incluindo os nómadas étnicos ou os designados pelo termo administrativo *gens du voyage*, e as pessoas que se identificam como ciganos, tziganes ou tziganes, sem negar as especificidades de cada grupo. Esta definição deve ser tida em conta ao longo de todo o relatório.

milhões de crianças na UE ainda estariam em risco de pobreza e exclusão social por essa altura; que se prevê que, sem medidas adequadas, este número continue a aumentar com a emergência de novas crises sociais complexas e interligadas;

- O. Considerando que a erradicação da pobreza infantil é um passo indispensável para a construção de uma Europa justa, igualitária e social para as gerações atuais e futuras; que o estatuto socioeconómico nunca deve constituir um obstáculo ao acesso das crianças a serviços essenciais; que é necessário um maior apoio para garantir que as crianças e as famílias tenham acesso a serviços essenciais;
- P. Considerando que o financiamento da UE permite investimento a nível nacional na luta contra a pobreza infantil e pela sua inclusão social; que, além do Fundo Social Europeu Mais (FSE+), outras fontes podem diretamente ou indiretamente ser utilizadas para financiar programas que afetem a vida das crianças e das suas famílias nas suas mais diversas dimensões;
- Q. Considerando que todas as crianças, os pais, as famílias e os cuidadores devem ser protegidos da discriminação, nomeadamente em razão do sexo, da língua, da identidade sexual e/ou de género, da religião ou crença, das convicções políticas ou ideológicas, da origem nacional, racial, étnica ou social, da pertença a uma minoria nacional, da situação económica, de deficiência, da idade ou de outro estatuto;
- R. Considerando que há uma diversidade cada vez maior nas famílias; que as políticas de apoio às crianças e à família nem sempre refletem e não estão suficientemente adaptadas à diversidade familiar e às condições de vida familiar (por exemplo, famílias com pais solteiros, filhos de pais separados, a viverem em dois agregados familiares, ou crianças que vivem numa família numerosa reconstituída, famílias de acolhimento e famílias arco-íris), em detrimento do nível de vida das famílias, do acesso a programas e benefícios de proteção social e da sua resiliência a crises; que tanto a UE como os Estados-Membros têm de garantir a proteção jurídica, económica e social das famílias;
- S. Considerando que, em 14 de junho de 2021, o Conselho adotou a sua Recomendação sobre a Garantia para a Infância, com o objetivo de garantir que as crianças necessitadas têm acesso a serviços essenciais como, por exemplo, serviços gratuitos de cuidados e educação para a primeira infância, educação gratuita (incluindo atividades suplementares realizadas nas escolas e, pelo menos, uma refeição saudável por dia escolar), saúde gratuita, nutrição saudável e habitação adequada; que este instrumento representa uma oportunidade para reduzir a pobreza e as desigualdades e promover a inclusão social das crianças; que, no âmbito da Garantia Europeia para a Infância, se determinou que as crianças em grupos vulneráveis devem ser consideradas prioritárias²⁰; que, para demonstrar o seu empenho numa política integrada, que visa quebrar o círculo vicioso da pobreza, todos os Estados-Membros são obrigados a afetar um montante adequado dos seus recursos do FSE + à execução dos planos nacionais da

²⁰ A utilização da expressão «crianças em situações vulneráveis» ou «crianças oriundas de meios/agregados familiares desfavorecidos» no presente relatório refere-se à definição consagrada na Garantia para a Infância, que inclui os seguintes grupos: crianças sem-abrigo ou em situação de privação habitacional grave; crianças com deficiência; crianças com problemas de saúde mental; crianças provenientes de um contexto de migração ou de minorias étnicas, em especial os ciganos; crianças em estruturas de acolhimento alternativas, sobretudo institucionais; crianças em situações familiares precárias.
No presente relatório, esta definição inclui também as crianças LGBTIQ+.

Garantia para a Infância; que, em outubro de 2023, três Estados-Membros ainda não tinham submetido os seus planos de ação nacionais;

- T. Considerando que, segundo a CDC, da qual todos os Estados-Membros são signatários, deve ser assegurado a todas as crianças o direito à educação, a serviços de saúde, à habitação, à proteção, a participar nas decisões que os afetam, ao lazer e tempo livre, a uma alimentação equilibrada e a receber cuidados num meio familiar;
- U. Considerando que o Conselho adotou a Recomendação sobre a revisão das metas de Barcelona em matéria de educação e acolhimento na primeira infância, que inclui a proposta de introdução de um direito legal à educação e acolhimento na primeira infância;
- V. Considerando que, na UE, em 2022, apenas 35,7 %²¹ das crianças com menos de três anos tinham acesso a um sistema formal de educação e acolhimento na primeira infância (EAPI), sendo que esse valor se eleva para 88 % para as crianças entre os três anos e a idade mínima obrigatória para entrar na escola primária; que apenas sete Estados-Membros da UE garantem um lugar num sistema de EAPI para todas as crianças a partir dos seis meses de idade; que vários Estados-Membros garantem um lugar financiado no sistema de acolhimento de crianças apenas a partir dos três anos de idade; que a disponibilidade de EAPI gratuita aumenta consideravelmente aos três anos de idade e esta tendência continua a cada ano de idade, tornando-se quase universal em toda a Europa, durante o último ano, antes do início do ensino primário obrigatório²²; que, na Europa, a maioria das famílias tem de pagar mensalidade para ter acesso a serviços de EAPI para crianças menores de três anos; que a falta de acesso a estes serviços, muitas vezes devida à interação entre a disponibilidade limitada e os custos elevados, ocultos e diretos, afeta as famílias de meios socioeconómicos desfavorecidos, as famílias monoparentais e as famílias de regiões e territórios menos desenvolvidos, o que aumenta o risco de exclusão social precoce das crianças; que, mesmo nos países em que o nível médio de disponibilidade de serviços de EAPI é elevado, a participação de crianças em risco de pobreza e exclusão social na EAPI é dificultada pela falta de estruturas de acolhimento de crianças;
- W. Considerando que a EAPI tem um impacto decisivo na saúde e no desenvolvimento cognitivo e socioemocional das crianças; que os pais trabalhadores que não têm acesso a uma estrutura de acolhimento de crianças se veem muitas vezes obrigados a deixar os filhos em estruturas informais de acolhimento, incluindo em redes de cuidados não certificadas; que uma EAPI inclusiva e de elevada qualidade garante a igualdade de oportunidades educativas para essas crianças e promove a integração dos pais, especialmente das mães, no mercado de trabalho; que uma educação inclusiva dá resposta ao amplo espectro de necessidades de todos os alunos, fomentando a participação na aprendizagem e em interações culturais e um sentido comunitário; que

²¹ Eurostat, «[Children in formal childcare or education by age group and duration – % over the population of each age group – EU-SILC survey](#)» [Crianças em estruturas formais de acolhimento de crianças ou educação por grupo etário e duração – % da população de cada grupo etário – inquérito EU-SILC], 29.9.2023; os dados correspondem à soma da percentagem de crianças com menos de três anos que passam 1 a 29 horas por semana em estruturas formais de acolhimento e de crianças que passam mais de 30 horas por semana nessas estruturas.

²² Comissão Europeia, *Eurydice Brief*, «[Key Data on Early Childhood Education and Care in Europe](#)» [Dados essenciais sobre educação e acolhimento na primeira infância na Europa], 2019.

esses serviços devem dispor de recursos financeiros e humanos adequados para identificar e apoiar as crianças que enfrentam dificuldades específicas;

- X. Considerando que os gastos em educação, nomeadamente com material escolar e transporte, são essencialmente suportados pelas famílias na maioria dos países, sendo esta uma das principais causas do abandono escolar; que, na UE, a taxa média de abandono escolar precoce é de 10 %²³, sendo que este valor é superior em grupos específicos, nomeadamente as crianças ciganas e as crianças com deficiência;
- Y. Considerando que, em 2021, 3,6 % das crianças na UE com menos de 16 anos tinham necessidades médicas não satisfeitas e 4,4% das crianças tinham algum tipo de deficiência²⁴; que, mesmo nos países em que o direito à saúde está consagrado na lei, persistem as desigualdades e muitas famílias não têm acesso atempado, ou mesmo nenhum acesso, a cuidados de saúde adequados e têm um acesso extremamente limitado a serviços de saúde essenciais, como consultas com médicos e enfermeiros de família, saúde mental e apoio psicossocial ou cuidados dentários, especialmente devido a serviços públicos inadequados; que as crianças em situação de pobreza e exclusão social têm um maior risco de ter mais problemas de saúde; que, na UE, está a aumentar a disparidade entre as zonas urbanas e rurais e as regiões mais desenvolvidas e menos desenvolvidas no acesso a instalações de serviços de saúde de qualidade²⁵;
- Z. Considerando que a saúde sexual é fundamental para a saúde e o bem-estar globais das pessoas, dos casais e das famílias; que alguns Estados-Membros estão a tentar limitar ainda mais o acesso à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos através de leis altamente restritivas, que põem em risco a saúde das mulheres durante a gravidez e o parto, bem como a saúde das crianças;
- AA. Considerando que a vacinação é a principal ferramenta para evitar doenças graves, contagiosas e, por vezes, mortais; que as taxas de vacinação contra o sarampo – um indicador dos programas gerais de vacinação infantil – diminuíram em 14 dos 35 países da OCDE²⁶;
- AB. Considerando que o bem-estar mental das crianças é fundamental, uma vez que lhes permite alcançar marcos de desenvolvimento, aprender formas de lidar com os problemas e adquirir competências sociais e emocionais; que as experiências adversas na infância, a discriminação, o acesso inadequado aos serviços e os ambientes instáveis são algumas das principais causas dos problemas de saúde mental que se desenvolvem na primeira infância; que as crises de grande alcance, como a pandemia de COVID-19, colocam em risco a saúde mental e o bem-estar de gerações de crianças; que a

²³ Eurostat, «[Early leavers from education and training](#)» [Jovens que abandonam precocemente a educação e a formação], 2023.

²⁴ Eurostat, 2023, «[Health statistics - children](#)» [Estatísticas sobre saúde – crianças].

²⁵ Eurostat, 2022, «[Urban-rural Europe – quality of life in rural area](#)» [Europa urbana e rural – qualidade de vida nas zonas rurais];

iLibrary da OCDE, «[Delivering Quality Education and Health Care to All: Preparing Regions for Demographic Change – Chapter 4. Delivering quality health services in rural communities](#)» [Proporcionar educação de qualidade e cuidados de saúde a todos: preparar as regiões para as alterações demográficas – capítulo 4.

Prestação de serviços de saúde de qualidade nas comunidades rurais], 5.3.2021.

²⁶ UNICEF, 2020, «[Innocenti Report Card 16. Worlds of Influence – Understanding What Shapes Child Well-being in Rich Countries](#)», p. 4.

prevalência de problemas de saúde mental é três vezes superior entre as crianças de famílias de baixos rendimentos²⁷;

- AC. Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) salienta que o aleitamento materno é uma das formas mais eficazes de garantir a saúde e a sobrevivência das crianças a longo prazo e recomenda que os lactentes sejam exclusivamente amamentados durante os primeiros seis meses de vida; que, no entanto, a nível mundial, apenas dois em cada cinco lactentes têm acesso ao aleitamento materno²⁸;
- AD. Considerando que as crianças com deficiência e as crianças cujos pais têm deficiência continuam expostas à discriminação e à violação dos seus direitos, enfrentando obstáculos persistentes em todos os domínios da vida, nomeadamente o acesso inadequado a estruturas de acolhimento de crianças, uma alimentação que não é adequada às suas necessidades, a falta de oportunidades para participar em atividades educativas inclusivas e a não inclusão em escolas, cuidados de saúde e espaços normais, por estes não se adequarem às suas necessidades de mobilidade e psicossociais; que estes obstáculos e a falta de serviços de cuidados e apoio acessíveis e de qualidade para as pessoas com deficiência e outras pessoas que necessitam de cuidados e apoio são particularmente evidentes em tempos de crise, conduzindo a encargos adicionais para os cuidadores informais, especialmente no contexto familiar, que são, na sua maioria, mulheres;
- AE. Considerando que a pobreza é um importante marcador de risco para a entrada em cuidados alternativos, uma vez que aumenta a vulnerabilidade das crianças e das suas famílias e pode conduzir a uma situação em que os pais deixam de poder prestar cuidados adequados aos filhos; que, segundo as estimativas, 345 000 crianças na UE ainda vivem em instituições²⁹ e que 758 018 crianças beneficiaram de cuidados alternativos em 2021³⁰; que as medidas de proteção das crianças, incluindo a desinstitucionalização, são também essenciais para que as crianças exerçam os seus direitos e realizem todo o seu potencial; que as instituições necessitam de pessoal qualificado para garantir oportunidades educativas qualificadas e combater os abusos e a exploração infantil;
- AF. Considerando que todas as crianças têm direito a serem protegidas contra o abuso, a violência e a negligência; que a investigação demonstra que o risco de abuso, violência e negligência aumenta em casos de pressão financeira sobre as famílias e de falta de serviços sociais adequados;
- AG. Considerando que, na Europa, uma em cada cinco crianças é vítima de alguma forma de abuso ou violência sexual, sendo que a maioria dos abusos ocorre no seio da família e/ou em instituições de cuidados; que as crianças representam cerca de um quarto das

²⁷ Save the Children, «[Guaranteeing Children's Future: How COVID-19, cost-of-living and climate crises affect children in poverty and what governments in Europe need to do](#)» [Velar pelo futuro das crianças: como a COVID-19, o custo de vida e a crise climática afetam as crianças em situação de pobreza e o que os governos na Europa devem fazer].

²⁸ UNICEF, 2020, «[Breastfeeding practices world](#)» [Práticas de aleitamento a nível mundial].

²⁹ Lerch, V e Severinsson, A.N., 2019, «Feasibility Study for a Child Guarantee: Target Group Discussion Paper on Children in Alternative Care».

³⁰ UNICEF e Eurochild, novembro de 2021, «Children in alternative care: Comparable statistics to monitor progress on deinstitutionalisation across the European Union».

vítimas de tráfico na UE, sendo a maioria raparigas, raptadas para fins de exploração sexual³¹;

- AH. Considerando que a violência e o acoso por colegas são um problema grave, que afeta negativamente as relações entre as crianças, sobretudo no contexto escolar, e é prejudicial para a saúde mental das crianças e dos jovens; que 23 % dos alunos comunicaram ter sido vítimas de assédio na escola pelo menos uma vez por mês³²;
- AI. Considerando que não devem ser subestimados os riscos das tecnologias digitais generalizadas para a saúde e o bem-estar das crianças e das suas famílias; que as crianças têm o direito de ser protegidas contra as práticas de *marketing* e publicidade dos operadores comerciais, inclusivamente em espaços digitais; que a conceção dos atuais produtos e serviços em linha expõe as crianças desde tenra idade a conteúdos em linha que criam dependência; que as crianças carecem das competências e dos conhecimentos básicos necessários para consumir informação de forma segura e fiável; que esta situação tem consequências para a saúde mental das crianças, incluindo a privação do sono, a ansiedade, a depressão, a falta de atenção e, em última análise, o desenvolvimento cerebral a longo prazo; que o aumento da utilização da Internet pode colocar as crianças em maior risco de serem vítimas, nomeadamente, de exploração sexual, ciberperseguição e ciberassédio em linha; que um terço das raparigas e 20 % dos rapazes estiveram expostos, no último ano, a conteúdos perturbadores uma vez por mês; que 15 % dos inquiridos LGBTQI+ entre os 15 e os 17 anos foram vítimas de assédio em linha por causa da sua orientação sexual ou do género³³;
- AJ. Considerando que apenas uma em quatro crianças considera que os seus direitos são respeitados pela sociedade em geral³⁴; que as crianças têm dificuldade em aceder à justiça, uma vez que a estrutura dos processos judiciais não está adaptada às suas necessidades;
- AK. Considerando que 3,6 milhões de crianças no continente europeu trabalham³⁵, maioritariamente na agricultura e na construção; que é essencial adotar medidas para erradicar o trabalho infantil na União Europeia e prevenir o aparecimento de novos casos de trabalho infantil, especialmente em contexto de crise;
- AL. Considerando que os problemas ambientais, como a poluição, os solos contaminados e a água imprópria para consumo, constituem uma ameaça para a saúde de todas as crianças, tendo um impacto desproporcionado nas pessoas que vivem em situação de pobreza e em condições vulneráveis; que o direito a um ambiente seguro, protegido e limpo para as crianças, o direito a um futuro livre de poluição ambiental e a proteção contra o impacto negativo das alterações climáticas podem ser reforçados através de uma aplicação melhor, que seja sensível às crianças, do acervo ambiental nos Estados-Membros;

³¹ Comissão Europeia, «Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança», 24 de março de 2021.

³² OECD, «PISA 2018 Results: What School Life Means for Students' Lives»; em média, nos países da OCDE.

³³ Comissão Europeia, 2021: Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança, p.18.

³⁴ Comissão Europeia, 2021: Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança, p. 4.

³⁵ Este valor representa a soma dos valores da Europa setentrional, meridional, ocidental e oriental: Organização Internacional do Trabalho, 2021, «[Child labour statistical profile: Europe and Central Asia](#)».

- AM. Considerando que brincar é a forma natural e mais eficaz de as crianças aprenderem sobre si próprias e sobre o seu ambiente social e natural e de se exprimirem de forma simbólica; que tal constitui uma base essencial para o desenvolvimento cognitivo e emocional, a autonomia funcional, os hábitos de vida, a interação com os outros e a gestão de conflitos; que a participação das crianças na sociedade, na vida cultural e em atividades recreativas, de lazer e desportivas contribui diretamente para o seu bem-estar e ajuda-as a prosperar;
- AN. Considerando que os condicionalismos financeiros dificultam a participação das crianças de famílias desfavorecidas em atividades educativas e extracurriculares não formais, o que agrava as desigualdades sociais nos primeiros anos;

Investir na redução das desigualdades

1. Insta a Comissão e os Estados-Membros a aumentarem significativamente e a assegurarem um investimento público sustentável e adequado em políticas que tenham um impacto direto e indireto na vida das crianças, garantindo serviços públicos universais, inclusivos e a preços acessíveis de elevada qualidade, tais como cuidados, educação e acolhimento na primeira infância, educação, cuidados de saúde, serviços sociais, água e saneamento, bem como o acesso universal a habitação digna, energia, transportes, alimentação, atividades culturais e de lazer, e o acesso fácil e gratuito a espaços verdes, complementados por soluções específicas eficazes, em particular para os mais vulneráveis;
2. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem, a todos os níveis, os mecanismos para garantir a participação significativa, segura e inclusiva das crianças, das famílias, dos cuidadores e das organizações da sociedade civil no desenvolvimento, na aplicação, no acompanhamento e na avaliação destas políticas; salienta a importância de uma abordagem multisetorial, em que todas as partes interessadas trabalhem em parceria para desenvolver uma estratégia integrada de combate às desigualdades na infância, com a prestação de serviços de proteção das crianças e de assistência à família, para os quais são necessários investimentos estruturais e despesas públicas eficazes, utilizando fundos nacionais e da UE;
3. Frisa que as políticas de inclusão social devem permitir o desenvolvimento global das crianças e a realização do potencial de cada criança em termos de saúde física e bem-estar, competências sociais, desenvolvimento emocional, competências de comunicação, conhecimentos gerais e desenvolvimento cognitivo e linguístico;
4. Insta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem a criação de empregos de qualidade com modalidades de emprego com duração indeterminada e formas inovadoras de trabalho com direitos laborais sólidos, assentes em salários dignos e justos e em condições de trabalho dignas, que garantam o acesso à proteção social, à segurança e à saúde no trabalho, bem como a uma negociação coletiva sólida, como mecanismo essencial para a representação e a defesa dos direitos dos trabalhadores; considera que estas medidas são igualmente necessárias para melhorar a atratividade das profissões do setor social e da prestação de cuidados e dar resposta à atual escassez de mão de obra; sublinha a importância de garantir a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar, nomeadamente através da licença de maternidade, paternidade,

prestação de cuidados e parental, bem como de regimes de trabalho flexíveis para pais e cuidadores, incluindo, por exemplo, a possibilidade de reduzir o tempo de trabalho;

5. Salienta que as interrupções da escolaridade durante a crise da COVID-19 exacerbou as desigualdades na aprendizagem; insta os Estados-Membros a criarem programas adicionais de aprendizagem a curto prazo, como cursos de verão ou tutoria, a fim de reduzir as atuais lacunas de aprendizagem, visando, em particular, as crianças de agregados familiares vulneráveis; insta os Estados-Membros a incluírem as competências digitais nos programas curriculares de todos os estabelecimentos de ensino e a disponibilizarem a formação e o equipamento necessários aos professores e alunos; exorta os Estados-Membros a garantirem os direitos e a proteção das crianças em tempos de crise, em particular o acesso contínuo aos serviços básicos; incentiva os Estados-Membros a avaliarem a eficácia das medidas adotadas durante crises anteriores, com vista à preparação de uma série de medidas que podem ser ativadas, adaptadas e direcionadas em caso de novas crises, tendo em conta que algumas das medidas tomadas durante a pandemia (como o trabalho a partir de casa, o ensino em linha e a assistência social/aconselhamento), embora fossem necessárias na altura, demonstraram ter um impacto negativo na promoção da inclusão social das crianças e famílias;
6. Reconhece o papel fundamental das prestações familiares e por filho a cargo, em particular para os agregados familiares vulneráveis, enquanto parte de sistemas de proteção social justos e inclusivos, que devem ser adaptados à variedade de regimes familiares e proporcionar um acesso atempado à proteção social e um apoio adequado a todos, incluindo para as crianças refugiadas e migrantes e respetivas famílias, de acordo com as práticas dos Estados-Membros; insta os Estados-Membros a divulgarem informações sobre a elegibilidade para as prestações sociais, a simplificarem os procedimentos administrativos e a facilitarem o acesso às mesmas, a fim de reduzir a baixa taxa de utilização e de combater simultaneamente o estigma e os estereótipos sobre a pobreza;
7. Solicita às autoridades orçamentais da UE que aproveitem a próxima revisão intercalar do quadro financeiro plurianual (QFP) 2021-2027 para reforçar e fazer melhor uso do FSE+, do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas, do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, do InvestEU, bem como do Fundo de Recuperação e Resiliência (MRR), a fim de reforçar as políticas estruturais e o apoio social às crianças e às famílias, tendo em conta, ao mesmo tempo, a natureza multissetorial da pobreza; reitera os seus apelos repetidos ao aumento urgente do financiamento da Garantia para a Infância, com um orçamento específico de, pelo menos, 20 mil milhões de EUR para o período de 2021-2027; insiste em que este orçamento específico seja integrado no QFP revisto e no FSE+ reforçado; insta a Comissão a disponibilizar – e os Estados-Membros a utilizarem plenamente – todos os recursos disponíveis, nomeadamente o FSE+, a REACT-EU e o MRR, para executarem eficazmente a Garantia Europeia para a Infância; salienta que a utilização destes fundos deve ser transparente e envolver a participação da sociedade civil e das partes interessadas no planeamento, na execução e na avaliação; reitera o seu apelo para que todos os Estados-Membros afetem, pelo menos, 5 % dos seus recursos do FSE + a ações específicas e reformas estruturais destinadas a combater a pobreza infantil; destaca que este limiar é apenas um mínimo e que os Estados-Membros são

incentivados a utilizar uma percentagem mais elevada do FSE+ para combater a pobreza infantil;

8. Salaria que os fundos europeus têm uma gestão complexa, o que os torna inacessíveis a organizações com menos recursos técnicos; destaca que procedimentos mais flexíveis e simplificados de gestão e o investimento em assistência técnica onde é necessária podem contribuir para a capacitação humana e de mais organizações para apoiar as crianças e os jovens; sublinha que, em conformidade com o Regulamento FSE+³⁶, a taxa de cofinanciamento para apoiar as pessoas mais carenciadas tem de ser de 90 %, o que deve facilitar o acesso a este financiamento para programas e ações destinados a ajudar estas populações a escapar à pobreza;
9. Frisa que as políticas de carácter universal, com efeitos a longo prazo, oferecem uma melhor proteção contra as múltiplas causas da pobreza e exclusão social, fornecendo soluções estruturais, que podem, se necessário, ser complementadas por medidas de apoio imediatas, pontuais ou orientadas temporariamente, contribuindo para reforçar a resiliência e a autonomia das famílias e satisfazer as necessidades dos seus filhos;
10. Exorta os Estados-Membros a prestarem mais atenção à disponibilidade do acesso universal aos serviços públicos nas regiões remotas, a fim de reduzir as disparidades entre os níveis de desenvolvimento das várias regiões e de oferecer, a todas as crianças, igualdade de acesso a uma educação, infraestruturas e cuidados de saúde de qualidade.
11. Insta os Estados-Membros a aplicarem legislações que protejam ou aumentem os direitos de maternidade, paternidade e parentalidade, permitindo uma conciliação entre a vida laboral e a vida familiar mais eficaz e uma distribuição mais equitativa dos cuidados e das tarefas domésticas, que tornem possível o regresso ao trabalho das mulheres após a gravidez e a licença de maternidade e que permitam tempo apropriado e instalações adequadas para a amamentação após o regresso ao trabalho; insta os Estados-Membros a assegurarem investimentos estruturais em instalações médicas facilmente acessíveis, a fim de reforçar a qualidade dos cuidados pré-natais e pós-natais; salienta que o reforço desta legislação tem o potencial de impulsionar significativamente a luta contra a discriminação baseada no género e a discriminação salarial;
12. Congratula-se com a proposta da Comissão de um regulamento relativo ao reconhecimento da filiação entre os Estados-Membros; insta o Conselho a aprová-lo rapidamente; recorda que a fragmentação dos direitos parentais em toda a UE constitui um fardo económico, jurídico e emocional para as crianças e as suas famílias e contradiz o princípio do «interesse superior da criança»;
13. Insta os Estados-Membros a criarem estruturas de aconselhamento para apoiar as famílias e garantir o acesso das crianças à justiça; exorta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem políticas e intervenções na infância centradas na família, prestando atenção às necessidades e aspirações das famílias, enquanto elemento de reforço da coesão na sociedade;

³⁶ Regulamento (UE) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1296/2013 (JO L 231 de 30.6.2021, p. 21).

14. Sublinha que a pobreza e a exclusão social infantis requerem a adoção de uma abordagem de ciclo de vida, que contribua para a rutura do ciclo intergeracional de risco de pobreza e reflita as diferentes necessidades da primeira infância, da infância e da adolescência, avaliando o número de privações por que cada criança passa simultaneamente, identificando assim as mais desfavorecidas, bem como a medição não apenas da pobreza monetária mas também das privações multidimensionais; insta os Estados-Membros a identificarem as crianças em maior risco de pobreza e exclusão social afetadas pela crise do custo de vida, incluindo as crianças em situações mais vulneráveis, a fim de garantir o seu acesso efetivo e gratuito a serviços essenciais de elevada qualidade, como a educação e acolhimento na primeira infância, a educação e as atividades em contexto escolar, os cuidados de saúde, bem como a uma refeição saudável por dia escolar e o acesso efetivo a uma alimentação saudável e a habitação adequada; exorta a Comissão a elaborar, sem demora, uma estratégia ambiciosa e integrada de luta contra a pobreza na UE;
15. Insta a Comissão, no âmbito dos ciclos anuais do Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas e sociais, a recomendar reformas para promover a inclusão social e a redução das desigualdades, reforçando os serviços públicos e envolvendo os parceiros sociais a nível europeu, nacional e regional na conceção e execução dos programas nacionais de reforma, dos relatórios por país e das recomendações específicas por país; exorta ao acompanhamento da evolução dos indicadores de pobreza infantil, no âmbito do Semestre Europeu, a fim de poder fornecer a todos os Estados-Membros informações adequadas para resolver este problema; salienta, além disso, que os cortes nos serviços públicos prejudicaram os direitos sociais e laborais em alguns Estados-Membros; insta os Estados-Membros a aumentarem o investimento na disponibilidade e acessibilidade dos serviços de prestação de cuidados profissionais, como forma de reduzir os encargos para os cuidadores informais e assegurar normas de qualidade mínimas na prestação de cuidados; considera que um investimento insuficiente nas políticas relativas às crianças constitui um incumprimento das obrigações internacionais decorrentes da Convenção sobre os Direitos da Criança;
16. Lamenta o baixo nível de ambição dos objetivos de redução da pobreza infantil no âmbito do Plano de Ação sobre o PEDS e observa que tal não será suficiente para retirar todas as crianças vulneráveis da pobreza; salienta que os impactos da COVID-19, da guerra na Ucrânia e da crise do custo de vida exigem objetivos ainda mais ambiciosos; lamenta que apenas 19 Estados-Membros tenham estabelecido objetivos nacionais de redução da pobreza infantil até 2030; insta os Estados-Membros a adotarem objetivos ambiciosos em matéria de redução da pobreza infantil, tendo em vista a sua erradicação;
17. Salienta a necessidade de introduzir um quadro de convergência social no Semestre Europeu, a fim de detetar e corrigir desequilíbrios sociais, avaliando simultaneamente as políticas destinadas às crianças e assegurando a aplicação efetiva do PEDS, incluindo um sistema de painel de avaliação; solicita que os resultados do exercício do quadro de convergência social sejam tidos em conta nas recomendações específicas por país;

Políticas públicas sólidas para reduzir as desigualdades

18. Salienta, tendo em conta as dificuldades de acesso à educação e acolhimento na primeira infância em toda a União, a necessidade de aumentar o investimento em

serviços de educação e acolhimento na primeira infância inclusivos e de elevada qualidade, sem negligenciar as crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 3 anos e as crianças de famílias económica e socialmente desfavorecidas, criando ou reforçando assim uma resposta pública e universal desde o início do processo educativo e garantindo condições de concorrência equitativas e igualdade de acesso à educação para todas as pessoas; salienta que deve existir um número suficiente de serviços de acolhimento de crianças que sejam igualmente acessíveis em toda a UE; lamenta que o Conselho tenha reduzido para 45 % a proposta da Comissão de garantir que pelo menos 50 % das crianças com menos de três anos possam participar na educação e acolhimento na primeira infância;

19. Salienta a necessidade de melhorar a qualidade dos serviços de educação e acolhimento na primeira infância através de recursos financeiros e humanos adequados e de uma formação pedagógica adequada do pessoal com conhecimentos em psicologia infantil e cronobiologia infantil, a fim de assegurar o desenvolvimento global das crianças; destaca que, para permitir esta melhoria, os Estados-Membros devem assegurar que estes membros do pessoal tenham salários dignos e oportunidades de progressão na carreira;
20. Insta os Estados-Membros a facilitarem o acesso a serviços de educação e acolhimento na primeira infância, por exemplo, informando os pais sobre os lugares disponíveis ou prestando assistência às famílias vulneráveis com procedimentos administrativos, e a adaptarem estes serviços às realidades do mercado de trabalho; recorda o dever dos Estados-Membros de garantir o acesso universal aos serviços públicos de acolhimento de crianças; observa que, quando este acesso não for suficiente, as instalações privadas, domiciliárias e cooperativas devem poder complementar os serviços públicos de educação e acolhimento na primeira infância, desde que cumpram integralmente as mesmas normas de qualidade para o desenvolvimento global das crianças;
21. Exorta os Estados-Membros a assegurarem que todas as crianças tenham acesso a uma educação formal e não formal, pública, inclusiva e de elevada qualidade, incluindo atividades extracurriculares, em todas as idades, promovendo o seu desenvolvimento emocional, social, cognitivo e físico; insta os Estados-Membros a estabelecerem rácios adequados entre professores e estudantes, com uma conceção baseada nas necessidades, salvaguardando a segurança e o bem-estar das crianças, maximizando o impacto dos sistemas educativos na criação de igualdade de oportunidades e quebrando os ciclos intergeracionais de exclusão;
22. Destaca a importância de investimentos no ensino público e gratuito que garantam uma abordagem individualizada para as crianças pertencentes a grupos sociais mais vulneráveis; salienta que esta abordagem deve ser desenvolvida em colaboração entre professores, técnicos sociais e educativos, famílias e comunidades; insta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a segregação escolar e a desenvolverem políticas, estratégias e instrumentos para promover uma educação inclusiva; observa que, em situações muito limitadas e específicas, como em casos de deficiência grave, pode ser necessário oferecer aulas ou escolas especializadas às crianças, salientando, ao mesmo tempo, que estas devem ser medidas de último recurso devido ao risco de discriminação e exclusão com turmas ou escolas especializadas; insta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem especificamente o acesso a uma educação inclusiva e de elevada

qualidade para todas as pessoas com deficiência, a fim de fazer face às dificuldades que as afetam;

23. Sublinha a experiência de alguns Estados-Membros, que garantem a gratuidade dos manuais e materiais pedagógicos, bem como dos transportes escolares e das refeições saudáveis, dos passeios educativos e culturais e da supervisão; recomenda o alargamento deste sistema a todos os Estados-Membros, como fator de equidade no acesso à educação e importante apoio aos orçamentos das famílias mais vulneráveis; insta os Estados-Membros a procederem ao intercâmbio de boas práticas sobre estas experiências e programas; recomenda que os Estados-Membros proporcionem o acesso a refeições escolares gratuitas e saudáveis, pelo menos às crianças em situações vulneráveis, sem estigmatização ou discriminação direta ou indireta; salienta que as crianças mais necessitadas também devem receber o equivalente a uma refeição gratuita nos dias em que não frequentem a escola;
24. Insta os Estados-Membros a garantirem o acesso universal a cuidados de saúde maternos, neonatais e pediátricos públicos, acessíveis e de qualidade, incluindo a prevenção primária, os programas de imunização e os cuidados primários, o acesso ao diagnóstico, ao tratamento e à reabilitação e o acesso à mais diversificada gama de tratamentos médicos e terapêuticos especializados, garantindo às mulheres o direito à saúde sexual e reprodutiva, cuidados de maternidade e visitas domiciliárias nos períodos pré-natal e pós-natal, e garantir o acesso a médicos de família, enfermeiros, dentistas, nutricionistas, terapeutas da fala e da linguagem, oftalmologistas, serviços de aconselhamento familiar, psicólogos e outros especialistas em saúde mental, independentemente do estatuto étnico, social ou administrativo dos pais; destaca a valorização da vacinação das crianças e a necessidade de combater os focos de desinformação sobre os seus benefícios; manifesta a sua preocupação com a escassez persistente de medicamentos para crianças e insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem uma produção e armazenamento suficientes de importantes medicamentos de cuidados primários pediátricos;
25. Insta os Estados-Membros a estabelecerem parcerias entre a educação, a saúde e os serviços sociais, a fim de facilitar o acesso aos cuidados e ao apoio às crianças que deles necessitam, por exemplo, através da realização sistemática de testes de audição e de visão às crianças diretamente na escola; convida os Estados-Membros a facilitarem o intercâmbio de informações entre vários serviços sociais, educativos e de saúde sobre as necessidades de desenvolvimento das crianças, com o acordo prévio dos pais, assegurando simultaneamente o respeito pelo direito à privacidade das crianças e das suas famílias e pelo interesse superior da criança;
26. Insta os Estados-Membros a conceberem, financiarem e implementarem adequadamente estratégias nacionais para garantir que as crianças e as suas famílias tenham acesso a alimentos saudáveis e a preços acessíveis; recorda que a permanência de acesso limitado a alimentos frescos, a preços acessíveis e saudáveis fomenta problemas de saúde, em particular para os agregados familiares com baixos rendimentos e para as pessoas vulneráveis que vivem em zonas mal conectadas e servidas; exorta os Estados-Membros a incluírem a alimentação saudável nas suas estratégias de saúde pública através da promoção da diversificação da dieta e, sempre que necessário, de suplementos alimentares, a fim de evitar os efeitos negativos de uma má nutrição ou da subnutrição

na saúde das crianças; exorta à realização de ações que incentivem a disponibilidade de alimentos saudáveis e a preços acessíveis, desencorajando simultaneamente o consumo de alimentos e bebidas com elevado teor de açúcar e de gorduras por crianças e adolescentes;

27. Insta os Estados-Membros a assegurarem e reforçarem uma cooperação harmoniosa e um apoio financeiro adequado às organizações não governamentais específicas no domínio da ajuda alimentar, bem como a reforçarem a cooperação com as estruturas pertinentes dos setores público e privado, a fim de direcionar os impactos económicos da atual crise de forma mais eficiente e de apoiar melhor as famílias afetadas; salienta a necessidade de se prestar atenção urgente à atual crise de ajuda alimentar que as estruturas relevantes e as famílias economicamente vulneráveis e os seus filhos enfrentam; convida os Estados-Membros a trocarem conhecimentos e experiências sobre o apoio ao emprego dos pais através do Programa de Aprendizagem Mútua da UE;
28. Considera que as dificuldades psicológicas decorrentes da pobreza e da exclusão social não foram suficientemente tidas em conta na estratégia de saúde mental da Comissão e nos planos de ação nacionais; insta os Estados-Membros a apoiarem as famílias em situações vulneráveis através de serviços sociais individualizados e personalizados e de saúde mental e de apoio psicossocial;
29. Toma nota da Comunicação da Comissão, de 11 de maio de 2022, intitulada «Uma Década Digital para as crianças e os jovens: a nova estratégia europeia para uma melhor Internet para as crianças» e insta a uma política global destinada a proteger a saúde mental das crianças contra a sobre-exposição e o consumo excessivo de conteúdos em linha;
30. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que promovam ativamente a amamentação, em conformidade com as recomendações da OMS;
31. Congratula-se com a estratégia para os direitos das pessoas com deficiência 2021-2030, que constitui uma forma concreta de garantir a igualdade de direitos das pessoas com deficiência e a sua plena participação na sociedade; salienta a necessidade de assegurar que a deficiência seja devidamente tida em conta na conceção, execução e acompanhamento das políticas e iniciativas da UE, especialmente os obstáculos e os desafios para as crianças; insta a Comissão a acelerar a sua proposta³⁷ de um quadro para os serviços sociais de excelência para as pessoas com deficiência e a assegurar que este quadro também melhore o acesso das crianças com deficiência e das crianças com pais a serviços sociais de excelência; salienta que as crianças que necessitam de cuidados e que têm deficiências e/ou perturbações cognitivas necessitam de medidas específicas e direcionadas, especialmente em tempos de crise, bem como de serviços educativos e de cuidados especiais, a fim de combater as desigualdades e a falta de integração social;
32. Insta os Estados-Membros a desenvolverem medidas específicas para apoiar os pais com deficiência e os pais de crianças com deficiência e a assegurarem informações

³⁷ Comissão Europeia, maio de 2022, «[Check progress on the Strategy for the Rights of Persons with Disabilities](#)» [Verificar os progressos na Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência].

acessíveis sobre os apoios à sua disposição; reconhece os benefícios da intervenção na primeira infância centrada na família e insta a Comissão e os Estados-Membros a integrá-la em todos os domínios políticos relevantes, como as políticas de proteção dos direitos das crianças e das pessoas com deficiência, e a promoverem o intercâmbio de informações e de boas práticas a este respeito; insta a Comissão e os Estados-Membros a incorporarem a perspetiva da deficiência e a consultarem de forma significativa as pessoas com deficiência e as suas organizações representativas aquando do planeamento de ações destinadas a assegurar um nível de vida adequado e a proteção social das pessoas com deficiência, em particular em tempos de crise e de transição;

33. Insta os Estados-Membros a reforçarem a eficácia dos serviços sociais e da proteção social, nomeadamente colmatando a escassez de trabalhadores e investindo no seu desenvolvimento profissional através de oportunidades de formação contínua, bem como garantindo salários adequados e condições de trabalho dignas;
34. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a darem a mais ampla utilização à Garantia Europeia para a Infância, enquanto resposta social facilitadora da integração e inclusão sociais das crianças em situação de pobreza e exclusão social, particularmente os grupos-alvo identificados e as zonas mais remotas; salienta que os fundos disponibilizados são manifestamente insuficientes para os problemas estruturais existentes, agravados pelo efeito cumulativo das sucessivas crises económicas e do desinvestimento sistémico; insta a Comissão e os Estados-Membros a aumentarem o investimento e a reforçarem os sistemas de proteção das crianças e os serviços de proteção social, permitindo a aplicação rápida da Garantia para a Infância no contexto de novas crises e do número crescente³⁸ de crianças necessitadas;
35. Reitera o seu pedido aos Estados-Membros que ainda não publicaram o seu plano de ação nacional ao abrigo da Garantia Europeia para a Infância para que o façam, de modo a que as crianças necessitadas possam beneficiar do mesmo sem demora; insta os Estados-Membros a reverem e atualizarem regularmente os seus planos de ação nacionais, a cumprirem o seu compromisso político com ações ambiciosas e abrangentes e a criarem sistemas de acompanhamento e avaliação, estabelecendo métricas claras, multissetoriais e comparáveis, investindo numa recolha de dados eficiente e eficaz e em metas mais específicas e refletindo os objetivos da Garantia para a Infância; insta os Estados-Membros a assegurarem a coerência e as sinergias entre a Garantia Europeia para a Infância enquanto estratégia de luta contra a pobreza e a Garantia para a Juventude reforçada enquanto política ativa do mercado de trabalho, a fim de abranger toda a idade, desde o nascimento até à idade adulta;
36. Insta a Comissão e os Estados-Membros a aumentarem o apoio social especificamente destinado aos pais desempregados ou em situação de pobreza apesar de trabalharem, nomeadamente através de um rendimento mínimo garantido; insta a Comissão que, no respeito do princípio da subsidiariedade, proponha uma diretiva-quadro sobre o rendimento mínimo que estabeleça normas e metodologias mínimas comuns para garantir regimes de rendimento mínimo acessíveis, facilitadores e adequados;

³⁸ Save the Children Europe, 2023, «[Guaranteeing Children's Future: How COVID-19, cost-of-living and climate crises affect children in poverty and what governments in Europe need to do](#)» [Velar pelo futuro das crianças: como a COVID-19, o custo de vida e a crise climática afetam as crianças em situação de pobreza e o que os governos na Europa precisam de fazer].

37. Destaca o direito a uma habitação decente, a preços comportáveis, inclusiva, eficiente do ponto de vista energético e de qualidade, que satisfaça as necessidades das crianças e das suas famílias e assegure o seu bem-estar, privacidade e qualidade de vida; lamenta as políticas de habitação que levam as famílias a abandonar as cidades em vários Estados-Membros, distorcendo os mecanismos de sociabilidade e enfraquecendo as redes de apoio primário, aumentando assim a exclusão das crianças; exorta os Estados-Membros a promoverem uma política pública de habitação que combata a especulação imobiliária, a investirem em habitação social e sustentável e a assegurem este direito; insta a Comissão a desenvolver um plano ambicioso para satisfazer as necessidades de habitação de todos os cidadãos da UE, apoiando o desenvolvimento da habitação social, tornando simultaneamente os subsídios à habitação mais acessíveis, bem como a erradicar o fenómeno dos sem-abrigo até 2030 através de estratégias preventivas e orientadas para a habitação; recorda que a degradação do parque habitacional – com efeitos na eficiência energética – e o aumento dos preços da energia deixam as crianças e as suas famílias vulneráveis;
38. Insta os Estados-Membros a avaliarem o impacto da inflação e o aumento do custo de vida nos vários grupos socioeconómicos, a fim de desenvolver medidas específicas para os agregados familiares mais vulneráveis, nomeadamente no que diz respeito à alimentação, à energia, aos transportes, à conectividade à Internet e a outros bens essenciais, tendo em conta uma abordagem sensível às crianças e às questões de género, a fim de reduzir o impacto do aumento do custo de vida nas crianças e nas suas famílias e de o contrariar financeiramente; exorta os Estados-Membros a desenvolverem medidas específicas para fazer face a estes impactos e facilitar o ajustamento das prestações sociais e dos salários em função da inflação;

Combater a discriminação e a exclusão social

39. Condena todas as formas de violência, abuso, exploração e negligência, incluindo em linha, exercidas sobre as crianças, bem como a violência contra as mulheres, a violência doméstica e a violência baseada no género; exorta os Estados-Membros a desenvolverem, reforçarem e aplicarem sistemas integrados de prevenção e proteção de crianças e outras vítimas com vista a erradicar a violência, o abuso, a exploração e a negligência; sublinha que estes sistemas devem ser desenvolvidos em cooperação com todos os serviços públicos pertinentes (incluindo escolas e instituições de saúde), permitindo uma resposta rápida que proteja e capacite as crianças e promova o seu interesse superior; insta os Estados-Membros a prestarem especial atenção à violência entre crianças, incluindo a ciberviolência e a intimidação, e a procederem ao intercâmbio de boas práticas neste domínio, a fim de desenvolver respostas eficazes para evitar consequências negativas para as crianças;
40. Combater todas as formas de discriminação; salienta que a discriminação tem repercussões diretas para as crianças e as suas famílias, dificultando o seu acesso ao mercado de trabalho, à habitação e aos serviços essenciais; insta a Comissão e os Estados-Membros a sensibilizarem a opinião pública para pôr termo à estigmatização, aos estereótipos e à exclusão social das crianças e das famílias em situações de vulnerabilidade, para que as pessoas compreendam que as famílias podem não ter qualquer controlo sobre as circunstâncias que as tornam vulneráveis;

41. Lamenta que o ciclo de pobreza nas famílias ciganas conduza frequentemente a uma sobrerrepresentação das crianças ciganas nas instituições de proteção social em comparação com as crianças não ciganas; salienta que as crianças ciganas e as suas famílias são frequentemente as primeiras a sofrer em tempos de crise; insta a Comissão e os Estados-Membros a prestarem especial atenção, na aplicação da Garantia para a Infância, aos desafios únicos enfrentados pelas crianças ciganas, que são frequentemente vítimas de pobreza extrema, exclusão e discriminação em todas as esferas da vida; insta os Estados-Membros a darem prioridade a medidas eficazes e a ações específicas para melhorar o estatuto da família e das condições de vida, a saúde e o bem-estar das crianças, a aprendizagem precoce e para promover uma parentalidade reativa na aplicação do Quadro Estratégico da UE para os Ciganos;
42. Salienta a necessidade de investir no apoio e no acompanhamento das crianças refugiadas e migrantes, especialmente os menores não acompanhados e as crianças apátridas e respetivas famílias, bem como de assegurar cuidados suficientes e qualificados, instalações de acolhimento de qualidade e comunidades de acolhimento, a fim de reduzir as desigualdades e promover a inclusão social das crianças e das suas famílias; salienta a necessidade de assegurar que todas as políticas e decisões em causa estejam alinhadas com a Estratégia da UE sobre os Direitos da Criança; recomenda que o processo de inclusão das crianças não acompanhadas e dos jovens requerentes de asilo minimize o recurso à institucionalização;
43. Recomenda que os Estados-Membros desenvolvam políticas sociais pró-ativas para combater as causas profundas da institucionalização de crianças, assegurando que não é por causa da pobreza e da exclusão que as crianças são institucionalizadas; insta os Estados-Membros a assegurarem que a institucionalização das crianças e dos jovens só ocorra em último recurso e a investirem na colocação de crianças e jovens em sistemas de cuidados alternativos, a fim de facilitar a transição dos cuidados institucionais para os cuidados familiares e de proximidade, no pleno respeito das obrigações consagradas na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e noutros instrumentos fundamentais em matéria de direitos humanos;
44. Insta os Estados-Membros a prestarem especial atenção aos problemas do trabalho infantil na Europa e a avaliarem o potencial impacto no trabalho infantil causado pelos cortes orçamentais na educação e na formação, bem como nas políticas sociais e no apoio às famílias; congratula-se, neste sentido, com as recomendações³⁹ para erradicar as causas do trabalho infantil; insta os Estados-Membros a garantirem que as inspeções do trabalho dispõem de recursos adequados para recolher dados, monitorizar o trabalho infantil e levar a cabo medidas preventivas e corretivas;
45. Insta os Estados-Membros e à Comissão a participarem ativamente no combate ao tráfico de crianças para qualquer forma de exploração, incluindo trabalho, casamento forçado, adoção ilegal, atividades ilícitas e exploração sexual;

O direito de todas as crianças a um ambiente limpo, saudável e sustentável, à participação e à brincadeira

³⁹ ILO-UNICEF, 2021, «Child Labour: Global estimates 2020, trends and the road forward» [Trabalho infantil: estimativas mundiais de 2020, tendências e o caminho a seguir].

46. Salienta o facto de que a poluição ambiental e as alterações climáticas têm um impacto desproporcionado nos grupos com rendimentos mais baixos e que se verifica uma maior incidência de problemas relacionados com a saúde, uma menor esperança de vida e menos oportunidades de vida para as crianças; salienta a importância de adaptar as estruturas de habitação, de cuidados e de educação às emergências climáticas e de generalizar uma abordagem sensível às necessidades das crianças em relação a este problema, incluindo a participação destas estruturas em atividades conexas e a aquisição das competências necessárias para a transição climática; insta os Estados-Membros a terem em conta o que precede aquando da elaboração dos seus planos de adaptação e de mitigação das alterações climáticas, incluindo soluções específicas para as crianças e os jovens, assegurando o respeito do direito a um ambiente seguro e limpo e garantindo a sensibilização das gerações mais jovens;
47. Salienta o direito à cultura, ao desporto e ao lazer, bem como o acesso a espaços abertos e a um ambiente saudável para todas as crianças, tal como estabelecido na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança; convida os Estados-Membros a promoverem atividades extracurriculares e de lazer adequadas que permitam a todas as crianças, independentemente do seu meio socioeconómico e da sua situação familiar, ocupar o seu tempo depois da escola e durante as férias com atividades física e mentalmente estimulantes, incentiva os Estados-Membros a utilizarem os fundos europeus disponíveis para promover a igualdade de participação das crianças de agregados familiares desfavorecidos em atividades extracurriculares e de lazer; insta os Estados-Membros a estabelecerem políticas que capacitem os pais para apoiar os seus filhos fora do quadro de acolhimento de crianças durante a infância, em particular durante a primeira infância;
48. Salienta a importância de uma estratégia reforçada da UE para o desporto que incentive as crianças e os jovens a participarem no desporto e na educação física, independentemente do seu contexto socioeconómico, e o usufruto ao ar livre, independentemente da sua idade e nível de aptidão; salienta o papel central do desporto na melhoria da resiliência das crianças no que respeita à saúde e na prevenção das doenças crónicas; reitera que o desporto de equipa é um motor de inclusão social;
49. Recomenda à Comissão e aos Estados-Membros que desenvolvam orientações para apoiar a participação das crianças no processo decisório, criando mecanismos que promovam a participação das crianças na tomada de decisões que afetem as suas vidas e para possibilitar e incentivar as crianças a expressarem pontos de vista informados, assegurando que esses pontos de vista são refletidos nas principais decisões que afetam as crianças;
50. Recomenda à Comissão e aos Estados-Membros que, nas suas políticas vocacionadas para as crianças ou que tenham impactos na infância, enfatizem o direito a brincar e às atividades recreativas como um fator estruturante do desenvolvimento integral das crianças, garantindo a existência de infraestruturas e programas que valorizem esse direito;

o

o o

51. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O desenvolvimento integral das crianças, garantindo que cresçam saudáveis, curiosas, interventivas, com respeito pelo mundo que as rodeia, é indispensável para assegurar um futuro mais justo, igualitário e desenvolvido. A formulação de políticas universais e estruturais que o garantam é responsabilidade dos Estados-Membros, podendo a União Europeia contribuir, nomeadamente através da redistribuição de fundos que promovam a coesão territorial e social, bem como da definição de programas específicos que possam contribuir para respostas sociais abrangentes.

Políticas que reforcem o investimento em serviços universais, públicos e de qualidade de educação, saúde e segurança social. Que dinamizem a prática desportiva e a educação física, o usufruto do ar livre, o acesso à cultura. Que promovam a participação das crianças e mecanismos de cidadania infantil e juvenil. Que garantam respostas adequadas contra a violência. Que assegurem habitação confortável. Que contribuam para um ambiente sustentável. Que se centrem no direito inalienável de deixar que as crianças brinquem.

Os primeiros anos de vida têm um impacto decisivo no desenvolvimento integral das crianças, na medida em que estas desenvolvem capacidades essenciais nestes primeiros anos.

É essencial assegurar creches gratuitas, alicerçadas numa rede pública, para todas as crianças com idade inferior a três anos, acabando com a discriminação da dificuldade de acesso que empurra muitas famílias para soluções precárias. Da mesma forma, é essencial o acesso gratuito ao pré-escolar para todas as crianças a partir dos três anos. Os sistemas educativos, em todos os seus níveis, devem promover uma cultura universal e focada no desenvolvimento integral dos indivíduos.

Mesmo nos Estados-Membros em que o direito à saúde está consagrado na lei, são muitas as crianças que não têm acesso a cuidados de saúde adequados, por falta de serviços públicos disponíveis. É necessário investir em serviços públicos de saúde universais e gratuitos, que garantam às crianças respostas públicas em todas as especialidades e em todas as circunstâncias.

Nos últimos anos tem-se assistido à diminuição das taxas de vacinação, perdendo-se a principal defesa contra doenças graves, o que tem contribuído para o ressurgimento de doenças que se consideravam eliminadas no espaço da UE. Devem ser promovidas campanhas que contrariem o negacionismo e a desinformação em torno das vacinas.

A amamentação tem enormes benefícios para o crescimento saudável das crianças e para as mães. São necessárias políticas que promovam e permitam a alimentação exclusiva com leite materno desde o nascimento até as crianças completarem 6 meses de idade, tal como recomendado pela OMS, nomeadamente através das licenças de maternidade e dos direitos quando a mulher regressa ao trabalho.

É necessário reforçar os sistemas de segurança social públicos, garantindo a universalidade dos abonos de família e respostas (majoradas, ou não, pela Garantia para a Infância) que complementem os rendimentos das famílias, como instrumentos de rendimento mínimo,

especificamente nos casos das famílias com crianças.

Na Europa, uma em cada cinco crianças é vítima de alguma forma de violência sexual, sendo que a maioria dos abusos ocorrem num quadro hipotético de confiança, como a família ou instituições relacionais. As crianças representam cerca de um quarto das vítimas de tráfico na UE, sendo a maioria raparigas com vista a fins de exploração sexual.

Todas as crianças têm direito a serem protegidas contra o abuso, a violência, o trabalho infantil e a negligência. As investigações concluem que as pressões financeiras no seio das famílias e o desinvestimento nos serviços públicos colocam as crianças em maior risco.

Exigem-se políticas que enfrentem o problema estrutural da pobreza e da exclusão social. Na UE, quase 25 % das crianças estão nesse risco. As crianças que crescem na pobreza ou na exclusão social encontram mais dificuldades para alcançar sucesso escolar, gozar de boa saúde e realizar todo o seu potencial mais tarde na vida, perpetuando o ciclo da pobreza e da exclusão social.

Diversas organizações apontam como principal causa do aumento da pobreza as chamadas medidas de austeridade (redução significativa dos apoios sociais às crianças e famílias, aumento do desemprego e massificação dos vínculos precários, aumento da carga fiscal), afirmando que os cortes nos orçamentos aquando da resposta à crise recessiva de 2008-2013 aumentaram as desigualdades e contribuíram para piorar as condições de vida das crianças, sendo que esses impactos tiveram efeitos cumulativos com a pandemia da COVID-19, o surto inflacionário e o incrementar da guerra no leste europeu.

A pobreza infantil é um fenómeno multidimensional que advém da pobreza das famílias e, por conseguinte, necessita de uma resposta multidimensional, que passa necessariamente pelo aumento do emprego e da segurança no emprego, pela valorização dos rendimentos associados e por investimentos em serviços públicos.

Para que as crianças tenham direitos, os pais têm que ter direitos. Acompanhar o crescimento dos filhos não é só um direito dos pais, é também um direito das crianças. Não é possível falar dos direitos das crianças sem falar dos salários dos pais, do horário de trabalho e da estabilidade do emprego. Isto poderia incluir, em particular, trabalhar no sentido de pôr termo à precariedade dos contratos de trabalho, à desregulamentação dos horários de trabalho, ao trabalho mal pago, aos baixos salários, à discriminação salarial, bem como aos elevados custos de habitação, transporte, creches, de despesas com a educação ou a saúde que consomem uma fatia considerável do rendimento das famílias trabalhadoras.

As famílias com crianças com deficiência e os pais portadores de deficiência enfrentam mais frequentemente o risco da pobreza e dificuldades de integração no mercado de trabalho.

Ter filhos, não podendo ser uma escolha imposta a ninguém, cumpre uma função social que a sociedade deve apoiar. Falar nos direitos dos pais e das crianças exige combater o incumprimento dos direitos de maternidade e paternidade. Exige-se garantir esses direitos na gravidez e no puerpério, na amamentação, quando estão doentes ou em qualquer outra situação justificável. A legislação existente nos Estados-Membros está muito longe de ser exercida na vida, desde logo a partir das empresas e locais de trabalho. É urgente cumprir e alargar esses direitos, garantindo nomeadamente licenças de maternidade e paternidade pagas a 100 % pelo menos nos primeiros seis meses de vida dos bebés.

As crianças, os seus pais, as famílias de acolhimento e os cuidadores devem ser protegidos de discriminações, tais como as fundadas no sexo, cor, orientação sexual, língua, religião ou crença, opiniões políticas ou outras, a origem nacional, étnica ou social, a pertença a uma minoria nacional, a riqueza, o nascimento, a deficiência, a idade ou outro estatuto.

As crianças precisam de tempo: para dormir, para conviver com a família e com os amigos, para estar ao ar livre, para se integrarem nas mais diversas atividades culturais, desportivas e lúdicas. Brincar é estruturante no crescimento e é um direito.

As crianças têm direito a ser crianças, a crescerem saudáveis e felizes. As suas famílias têm o direito de acompanhar o seu crescimento.

ANEXO: LISTA DE ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM A RELATORA RECEBEU CONTRIBUTOS

A seguinte lista é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator. O relator recebeu contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do presente relatório, até à sua aprovação em comissão:

Entidade e/ou pessoa singular
Erradicar a pobreza
Prochild colab
Confederação Nacional das Associações de Pais
Associação Portuguesa de Famílias Numerosas
Laboratório de Estudos Sociais sobre o nascimento - nascer.pt
Movimento Democrático de Mulheres
ISCTE-IUL
Gabinete Desenvolvimento social da Fundação Nossa Sra do Bom Sucesso
CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES PORTUGUESES - INTERSINDICAL NACIONAL / CGTP-IN
Comissão para a Igualdade entre Mulheres e Homens
UDIPSS Lisboa - União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Lisboa

28.9.2023

PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES E DA IGUALDADE DOS GÉNEROS

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre a redução das desigualdades e a promoção da inclusão social em tempos de crise para as crianças e as suas famílias
(2023/2066(INI))

Relatora de parecer: Ewa Kopacz

SUGESTÕES

A Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Observa que as crises não são neutras do ponto de vista do género, que as desigualdades sociais e de género na UE têm sido exacerbadas em resultado de várias crises consecutivas, como a pandemia de COVID-19, a guerra de agressão contra a Ucrânia, as catástrofes relacionadas com as alterações climáticas e o atual aumento do custo de vida e da energia, e que afetaram negativamente as crianças e as suas famílias no que toca às condições de vida, aos rendimentos e ao acesso ao emprego, à educação e às competências, à habitação, a bens e serviços essenciais e a serviços de prestação de cuidados e sociais, assim como o bem-estar geral;
2. Considera que as chamadas medidas de austeridade (incluindo a redução significativa dos apoios sociais às crianças e famílias, o aumento do desemprego, a massificação do emprego precário e o aumento da carga fiscal) e os cortes nos orçamentos aquando da resposta à crise financeira de 2008-2013 aumentaram as desigualdades e contribuíram para agravar as condições de vida das crianças;
3. Salaria que a atual crise do custo de vida tem ameaçado gravemente os meios de subsistência, a saúde e o bem-estar das mulheres, o que as põe – a elas e às suas famílias – em risco de não serem capazes de aceder à habitação, limita o seu poder de compra e a sua capacidade de abastecimento de alimentos e aumenta a pobreza energética, a exclusão social e as desigualdades; frisa que as mulheres e as crianças vítimas de discriminação interseccional se veem confrontadas com entraves adicionais ao acesso aos serviços sociais básicos; destaca que deve prestar-se especial atenção ao combate aos efeitos dos preconceitos e dos estereótipos persistentes no acesso a estes serviços e à luta contra os efeitos da pobreza parental, que conduz à pobreza infantil; realça que o investimento em medidas de apoio às mulheres também melhora as condições de vida dos seus filhos; observa, neste contexto, que as famílias monoparentais correm maior

risco de pobreza causada por crises, que existe maior probabilidade de a pobreza ser transmitida de geração em geração, e que 85 % das famílias monoparentais têm como chefe de família uma mulher; solicita aos Estados-Membros que apoiem medidas de controlo dos preços da energia, dos transportes e de outros bens de primeira necessidade, de forma a reduzir o impacto do aumento do custo de vida, mormente nas mulheres, nas crianças e nas suas famílias;

4. Lembra que a pandemia de COVID-19 expôs as crianças, especialmente as que se encontram em situações vulneráveis, a uma série de desafios ao perturbar a sua rotina diária e as relações sociais, agravou as desigualdades de género existentes, especialmente devido ao aumento do trabalho de prestação de cuidados não remunerado e do desequilíbrio entre vida profissional e vida pessoal, e resultou num duplo encargo para muitas mulheres, que têm amiúde turnos de trabalho mais longos e cuidados informais adicionais a prestar em casa¹; salienta que, em tempos de crise, as mulheres, especialmente as que se encontram no mercado de trabalho, são desproporcionadamente afetadas pelo seu contexto socioeconómico, como aconteceu durante a crise da COVID-19, em que 42 % das mulheres com idades compreendidas entre os 15 e os 24 anos, 34 % das mulheres entre os 25 e os 39 anos e 27-29 % das mulheres entre os 40 e os 54 anos e com 55 anos ou mais não puderam exercer uma atividade profissional remunerada como desejavam²; salienta que as mulheres em teletrabalho ficaram com sobrecarga de trabalho, já que tiveram de conciliar o trabalho, os filhos e as tarefas domésticas, o que agravou a sua situação; entende que as consequências da crise da COVID-19 tiveram impacto nas taxas de desemprego nos Estados-Membros, mormente no caso das mulheres; considera, pois, fundamental incidir sobre a dimensão da pobreza feminina ao gerir a presente situação e procurar soluções para lhe fazer face; salienta que crises como a pandemia de COVID-19 agravam as desigualdades existentes, nomeadamente no que diz respeito aos serviços de saúde e direitos sexuais e reprodutivos, ou dificultam muito o acesso a esses serviços;
5. Frisa que as alterações climáticas afetam de forma desproporcionada as mulheres, que têm uma capacidade mais limitada para responder às catástrofes climáticas, naturais e ambientais como resultado do seu acesso desigual aos recursos, à educação e às oportunidades de emprego, assim como devido às normas sociais e culturais prevalentes e às diversas experiências de discriminação interseccional com que se veem confrontadas³; observa que a crise climática e os seus efeitos já estão a exacerbar estas desigualdades e continuarão a fazê-lo no futuro;
6. Constata que, em tempos de crise, as aspirações a uma sociedade verdadeiramente igualitária, incluindo as políticas de igualdade de género, ficam muitas vezes aquém das expectativas; insta os Estados-Membros a darem prioridade a políticas e investimentos que combatam as repercussões negativas dessas crises nas crianças, nas mulheres e nas suas famílias, designadamente aos que asseguram o acesso a serviços de prestação de cuidados, educação, saúde ou habitação de elevada qualidade e protegem as vítimas da

¹ Resolução do Parlamento Europeu, de 5 de julho de 2022, para uma ação europeia comum em matéria de cuidados (JO C 47 de 7.2.2023, p. 30).

² Unidade do Acompanhamento da Opinião Pública do Parlamento Europeu, «Flash Eurobarometer 2022 – Women in times of Covid-19» [Eurobarómetro Flash 2022 – As mulheres em tempos de COVID-19], março de 2022.

³ Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de fevereiro de 2022, sobre as prioridades da UE para a 66.ª sessão da Comissão das Nações Unidas sobre o Estatuto da Mulher (JO C 342 de 6.9.2022, p. 276).

violência baseada no género; sublinha a importância de uma perspetiva de género sistemática ao analisar estes problemas e as suas várias repercussões e ao procurar soluções globais e justas; regista os efeitos socioeconómicos da pandemia de COVID-19 e o consequente aumento de todas as formas de violência contra as mulheres, conforme documentado numa série de relatórios de vários Estados-Membros durante e após o confinamento devido à COVID-19 que revelaram um aumento preocupante da violência doméstica e baseada no género, notadamente da violência física e psicológica e da ciberviolência; salienta que as crianças também são afetadas e estão em risco; adverte para os riscos que as pessoas pertencentes a algumas categorias vulneráveis correm de ser vítimas de violência, como é o caso das mulheres requerentes de asilo e da comunidade LGBTQIA+; frisa que é necessário mobilizar mais recursos públicos e privados para fazer face a situações que representam um risco para as crianças, os jovens, os idosos e as pessoas com deficiência e apoiar os grupos em risco de pobreza; solicita que se reforce o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) para dar prioridade à luta contra a pobreza e a exclusão social; salienta a necessidade de aumentar o financiamento de ações destinadas a prevenir e combater a violência baseada no género no âmbito da vertente «Daphne» do Programa Cidadãos, Igualdade, Direitos e Valores;

7. Assinala que, para reduzir estas desigualdades e promover a inclusão social, é de suma importância erradicar todas as formas de discriminação, garantir políticas e serviços a longo prazo que promovam empregos condignos e salários justos, eliminar as disparidades salariais e de pensões, proteger contra as múltiplas causas da pobreza e da exclusão social, promover oportunidades iguais para os pais regressarem ao trabalho e fomentar medidas de equilíbrio entre vida profissional e vida pessoal, designadamente a igualdade de acesso por todos a instalações de acolhimento de crianças e de cuidados continuados acessíveis e de elevada qualidade e a partilha equilibrada das responsabilidades de prestação de cuidados, das tarefas domésticas e dos cuidados infantis entre os pais no seio das famílias; salienta que a educação pré-escolar, no âmbito da prestação de cuidados infantis de qualidade e profissionais, não só permite aos pais trabalhar, como é benéfica para o desenvolvimento social e psicológico da criança; exorta os Estados-Membros a empreenderem esforços no sentido de alcançar uma cobertura universal de saúde, tal como definida pela OMS, e garantir cuidados pré-natais e pós-natais a todas as mulheres;
8. Recorda a importância da partilha equilibrada das responsabilidades de prestação de cuidados em casa, na medida em que permite que as mulheres que exercem tarefas de prestação de cuidados sejam mais bem representadas no mercado de trabalho e melhora as suas condições de vida e a inclusão social; observa que os estereótipos e as normas de género relativos à repartição das responsabilidades de prestação de cuidados não só dissuadem os homens de participarem plenamente na parentalidade e na prestação de cuidados num sentido mais lato, como também são prejudiciais para as mulheres e o seu bem-estar e afetam negativamente o seu crescimento profissional⁴; regista que as pessoas com responsabilidades de prestação de cuidados devem também ter o direito de solicitar disposições flexíveis quanto ao tempo de trabalho, como a redução do horário de trabalho, o regime de horário flexível e o teletrabalho; sublinha que é importante

⁴ Comissão Europeia, «[Women's situation in the labour market](#)» [A situação das mulheres no mercado de trabalho], consultado em 2 de outubro de 2023.

criar medidas que visem o equilíbrio entre vida profissional e pessoal para uma partilha equitativa das responsabilidades de prestação de cuidados entre mulheres e homens e para esbater as disparidades nos rendimentos e no emprego; assinala que o equilíbrio entre vida profissional e pessoal depende da disponibilidade e acessibilidade de serviços de prestação de cuidados de elevada qualidade;

9. Recorda que, em 2021, na UE-27, dentre as mulheres com idades compreendidas entre os 25 e os 49 anos que não integravam a população ativa, 27,9 % indicaram que a principal razão para não procurarem emprego era a prestação de cuidados a crianças ou adultos⁵; assinala que o aumento do emprego das mulheres contribuirá também para fazer face aos desafios resultantes do envelhecimento demográfico na UE e para melhorar a estabilidade financeira dos Estados-Membros; recorda que as desigualdades entre homens e mulheres na prestação de cuidados e no emprego podem resultar em disparidades de género nas pensões e em diferenças acentuadas nas taxas de pobreza na velhice; regista que as famílias com crianças são mais afetadas pela falta de acesso ao mercado de trabalho e pelas desigualdades de rendimento; observa que, enquanto a diferença percentual na taxa de emprego de homens e mulheres sem filhos é de 1 %, para quem tem um filho com menos de seis anos situa-se nos 21 %, e sobe para 37 % para quem tem três filhos⁶; considera que as famílias monoparentais, especialmente as famílias a cargo de mães solteiras, apresentam um maior risco de pobreza ou exclusão social (42,1 % em comparação com 29,6 % nos agregados familiares com dois adultos e três ou mais crianças), o que está relacionado com a feminização da pobreza, a representação excessiva das mulheres em trabalhos precários e a tempo parcial, o tempo desproporcionado despendido pelas mulheres em trabalhos mal remunerados, as interrupções nas carreiras das mulheres para cuidar dos filhos ou de outros membros da família e a disparidade salarial entre homens e mulheres⁷; salienta, tal como referido na legislação sobre o equilíbrio entre vida profissional e pessoal no âmbito do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a importância da proposta de criação de medidas complementares para proteger contra a discriminação e o despedimento de pais e cuidadores; incentiva o usufruto equitativo por homens e mulheres das licenças para assistência à família e dos regimes de trabalho flexíveis;
10. Exorta os Estados-Membros a estabelecerem um conjunto abrangente de regras que interdição a prática persistente de se questionar as mulheres, em entrevistas de emprego, sobre a possibilidade de engravidarem ou se estão grávidas no momento em que se estão a candidatar à oferta de emprego; sublinha que é uma forma de assédio laboral e rejeita a pressão que impõe às mães trabalhadoras;
11. Salienta a importante participação das mulheres no mundo do trabalho, da cultura, da educação, da ciência e da investigação; reconhece a profunda degradação das condições de vida das trabalhadoras das áreas das artes e da cultura e nas micro e pequenas

⁵ Eurostat, quadro da base de dados LFSA_IGAR, «Inactive population not seeking employment by sex, age and main reason – Care of adults with disabilities or children and other family or personal reasons – from 15 to 64 years old» [População inativa que não está à procura de emprego por sexo, idade e principal razão – prestação de cuidados a adultos com deficiência ou crianças e outros motivos familiares ou pessoais – dos 15 aos 64 anos de idade], atualizada pela última vez em 14 de setembro de 2023.

⁶ Eurofound, «Living and working in Europe 2021» [Viver e trabalhar na Europa em 2021], Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo, 9 de maio de 2022, p. 73.

⁷ Eurostat, «[1 in 4 children in the EU at risk of poverty or social exclusion](#)» [Uma em cada quatro crianças na UE em risco de pobreza ou de exclusão social], 28 de outubro de 2021.

empresas agrícolas e rurais como consequência da falta de investimento nas atividades económicas e culturais e de apoio a estas;

12. Considera que as mulheres estão em maior risco de pobreza do que os homens e que combater a pobreza das mulheres, além de ser importante em si mesmo, também é fundamental para os esforços de redução da pobreza infantil; recorda que a pobreza menstrual, que designa o acesso limitado a produtos de higiene, afeta cerca de uma em cada 10 mulheres na Europa; frisa que a vergonha, as dores menstruais não tratadas e as tradições discriminatórias levam ao abandono escolar e à baixa assiduidade das raparigas na escola e das mulheres no trabalho; sublinha que a compreensão da relação entre a higiene menstrual e a morbilidade, a mortalidade e a infertilidade maternas, as IST/VIH e o cancro do colo do útero é crucial para pôr termo às desigualdades na saúde e pode contribuir para a deteção precoce e para salvar vidas; observa que, em 2021, 24,4 % das crianças (com menos de 18 anos) na UE (19,8 milhões) estavam em risco de pobreza ou exclusão social; regista que esse valor ultrapassa os 30 % em alguns países; considera que as crianças que crescem na pobreza têm mais dificuldades em ser bem-sucedidas na escola, gozar de boa saúde e desenvolver todo o seu potencial mais tarde na vida; observa que o investimento social nas capacidades individuais durante os primeiros anos de vida das crianças é particularmente benéfico para as crianças oriundas de meios desfavorecidos; é de opinião que, ao abrigo da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, da qual todos os Estados-Membros são signatários, todas as crianças devem ter direito à educação, a serviços de saúde, à habitação, à proteção, ao lazer e tempo livre e a uma alimentação equilibrada, assim como a participar nas decisões que as afetam e a receber cuidados num meio familiar;
13. Congratula-se com a Estratégia Europeia de Prestação de Cuidados e com a revisão das metas de Barcelona para a educação e o acolhimento na primeira infância enquanto fatores determinantes para a participação das mulheres no mercado de trabalho; destaca a importância dessa educação e acolhimento na primeira infância de elevada qualidade para combater as desigualdades e as desvantagens sociais com que as crianças e as suas famílias se veem confrontadas⁸; solicita a elaboração de um conjunto de políticas, programas e recomendações, assim como investimentos à escala europeia, para reconhecer a prestação de cuidados como um direito e a espinha dorsal da nossa sociedade; salienta que todas essas medidas devem adotar uma abordagem integrada, holística e ao longo da vida da prestação de cuidados, tornar o trabalho no setor da prestação de cuidados mais atrativo tanto para as mulheres como para os homens, e combater a discriminação e as desigualdades de género no setor; frisa, no entanto, que não existem infraestruturas suficientes que ofereçam cuidados continuados e serviços de acolhimento de crianças de qualidade, especialmente de crianças na primeira infância;
14. Recorda a importância das metas de Barcelona para 2030, que incluem como objetivo que pelo menos 50 % das crianças com idade inferior a 3 anos e pelo menos 96 % das crianças entre os 3 anos e a idade de início do ensino primário obrigatório beneficiem de educação e acolhimento na primeira infância; frisa o papel central das mulheres em áreas essenciais do domínio público, como os serviços sociais, a prestação de cuidados, a educação e a saúde, que sustentam a nossa economia e sociedade, mas que são

⁸ Em 2021, na UE-27, dentre as mulheres com idades compreendidas entre os 25 e os 49 anos que não integravam a população ativa, 27,9 % indicaram que a principal razão para não procurarem emprego era a prestação de cuidados a crianças ou adultos (Eurostat, Inquérito às Forças de Trabalho de 2021).

frequentemente as primeiras a ser sujeitas a cortes em tempos de crise; considera que a educação e acolhimento na primeira infância têm um impacto decisivo no desenvolvimento cognitivo das crianças, na medida em que estas desenvolvem capacidades essenciais nos primeiros cinco anos de vida e que o acesso a uma educação de elevada qualidade constitui a base do futuro sucesso na vida no que toca à educação, ao bem-estar, à empregabilidade e à integração social, e tem forte influência na autoestima; é de opinião que as creches e o ensino pré-escolar desempenham um papel importante na compensação do nível socioeconómico das crianças em risco de pobreza e favorecem a integração dos pais, em particular das mães, no mercado de trabalho; considera que a educação inclusiva se destina a todos os alunos ao apoiá-los na aprendizagem e na assimilação dos valores culturais e comunitários; observa que o fosso na educação entre crianças provenientes de diferentes meios educativos aumentou; recomenda que os Estados-Membros garantam o acesso a uma educação inclusiva e de elevada qualidade, seja formal ou informal, pública ou privada, a crianças de todas as idades, com vista a promover o seu desenvolvimento emocional, social, cognitivo e físico, salvaguardar o seu bem-estar e garantir que todas as crianças possam beneficiar de uma educação inclusiva de elevada qualidade, de modo que o sistema educativo tenha o maior impacto possível na promoção da igualdade de oportunidades e na rutura dos ciclos de exclusão;

15. Recomenda aos Estados-Membros que providenciem os apoios necessários para garantir o direito à cultura, ao desporto e ao lazer e o acesso a espaços abertos e a um ambiente saudável a todas as crianças, velando, em particular, por um acesso equitativo e de qualidade por parte de crianças em situação de pobreza, crianças de áreas remotas, com deficiência, pertencentes a minorias nacionais, étnicas, religiosas e linguísticas e crianças migrantes, crianças em circulação na UE independentemente da sua nacionalidade e crianças abandonadas; relembra o direito aos tempos livres e a participar em jogos e atividades recreativas, conforme definido na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;
16. Salaria que o esbatimento das disparidades salariais e de pensões entre homens e mulheres tem um impacto positivo na redução da pobreza e na inclusão social e é essencial para alcançar a igualdade de género; realça que é crucial que existam serviços de acolhimento de crianças, de assistência social e de apoio domiciliário amplamente disponíveis e de elevada qualidade, uma vez que a sua ausência ou acessibilidade limitada resulta na redução ou no abandono da participação das mulheres no mercado de trabalho para levarem a cabo tarefas de prestação de cuidados não remuneradas; solicita uma aplicação ambiciosa da diretiva relativa à transparência salarial⁹ e a adoção de medidas específicas para combater os empregos precários, a pobreza no trabalho, a segregação horizontal e vertical do mercado de trabalho e a subvalorização do trabalho efetuado principalmente por mulheres, que deve ser reavaliado e justamente remunerado;
17. Assinala o importante papel das famílias em situações de crise; frisa a importância de existirem serviços adequados de acolhimento de crianças, de assistência social e de

⁹ Diretiva (UE) 2023/970 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de maio de 2023, para reforçar a aplicação do princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual ou de valor igual entre homens e mulheres através de transparência remuneratória e mecanismos que garantam a sua aplicação (JO L 132 de 17.5.2023, p. 21).

apoio domiciliário para as famílias monoparentais, sobretudo para as mulheres, uma vez que as mães solteiras foram desproporcionalmente afetadas pela crise da COVID-19 e são vulneráveis às necessidades de cuidados dos seus familiares, o que reduz a sua disponibilidade para atividades profissionais¹⁰; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que apliquem e reforcem a Garantia para a Infância de forma ambiciosa, com vista a garantir que todas as crianças na UE, incluindo as que habitam em zonas remotas, tenham acesso a uma alimentação saudável, habitação adequada, cuidados de saúde, educação, estruturas de acolhimento e atividades de lazer; recorda a importância de integrar os direitos da criança em todas as políticas, ações e programas internos e externos da UE, tanto legislativos como não legislativos, que possam afetar direta ou indiretamente as crianças, e de assegurar simultaneamente a constância e a coerência; salienta a importância de aplicar a Recomendação relativa à Garantia para a Infância¹¹;

18. Salienta que, na Europa, uma em cada cinco crianças é vítima de alguma forma de violência sexual, que a maior parte dos abusos ocorre num ambiente de presumida confiança e que as crianças representam cerca de um quarto das vítimas de tráfico, a maioria das quais são raparigas, que amiúde se tornam vítimas de exploração sexual¹²; assinala que as jovens requerentes de asilo são vítimas de violência com base no género; condena todas as formas de violência, abusos, exploração e negligência exercidas sobre as crianças; exorta os Estados-Membros a criarem e aplicarem sistemas integrados de prevenção e de proteção de crianças com vista a erradicar a violência, os abusos, a exploração e a negligência, com a participação de escolas e sistemas de saúde, designadamente de serviços públicos, para criar condições de resposta rápida, garantir um ambiente de proteção e promover a capacitação das crianças; salienta que todas as crianças têm direito a serem protegidas contra o abuso, a violência e a negligência;
19. Salienta a importância da educação e da capacitação das raparigas e das mulheres como fator de redução das desigualdades de género e da exclusão social; sublinha, neste contexto, a importância de programas escolares que tratem de forma crítica os estereótipos e mostrem as suas repercussões negativas nas raparigas e nas mulheres, mas também nos rapazes e nos homens, com o objetivo de os romper; recomenda que os Estados-Membros garantam a todas as crianças o acesso a uma educação inclusiva e de qualidade, seja formal ou informal, em todas as idades; salienta que é de suma importância educar todas as crianças sobre sexualidade e as relações de género para pôr termo às desigualdades e avançar rumo a uma sociedade sem violência, porquanto assim se combatem estereótipos de género nocivos e se promove a diversidade, a autonomia sobre o corpo e a integridade física e mental;
20. Reconhece a centralidade do espaço escolar como garante de uma refeição nutritiva diária (em muitos casos, a única) e promotor de uma educação nutricional que extrapola

¹⁰ Eurofound, «Economic and social inequalities in Europe in the aftermath of the Covid-19 pandemic» [Desigualdades económicas e sociais na Europa após a pandemia de COVID-19], Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo, 24 de janeiro de 2023.

¹¹ Recomendação (UE) 2021/1004 do Conselho, de 14 de junho de 2021, relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância (JO L 223 de 22.6.2021, p. 14).

¹² Comunicação da Comissão, de 24 de março de 2021, sobre a Estratégia da UE sobre os direitos da criança (COM(2021)0142).

os seus muros; exorta os Estados-Membros a garantirem, pelo menos, uma refeição de qualidade gratuita em todos os níveis do ensino obrigatório;

21. Considera imperativo que os Estados-Membros criem políticas que incidam sobre a prevalência do trabalho infantil na UE; salienta, neste sentido, as recomendações da Organização Internacional do Trabalho que destacam a necessidade de reforçar a proteção social das crianças e das suas famílias para mitigar a pobreza e a incerteza que perpetuam o trabalho infantil: garantir que o nascimento das crianças seja registado para que tenham uma identidade legal e possam usufruir dos seus direitos desde a nascença, promover o trabalho condigno, que proporcione um salário justo, com especial destaque para os trabalhadores da economia informal, promover modos de vida adequados nas zonas rurais, inclusive através do apoio à diversificação económica, do investimento em infraestruturas e serviços, e do aumento da proteção e do planeamento das culturas, especialmente nas explorações familiares, que ainda dependem, em parte, de toda a família para manter a atividade agrícola, garantir a existência de legislação que proteja as crianças, apoiada pelos instrumentos estatais necessários à sua aplicação, e incidir sobre as questões de género e a discriminação que aumentam os riscos de trabalho infantil, particularmente para as raparigas, e que estão associadas ao trabalho doméstico não remunerado;
22. Regista que as crianças de origens diversas, como as migrantes, as refugiadas, as requerentes de asilo e as crianças sem documentos e não acompanhadas, estão entre as mais afetadas pela pobreza; observa que as crianças de famílias monoparentais ou famílias numerosas e desfavorecidas, as crianças com deficiência e as crianças pertencentes a minorias étnicas estão também em risco de pobreza¹³; salienta que existem disparidades no acesso à saúde e à educação para as crianças mais pobres e mais vulneráveis; frisa que as crianças ciganas e cerca de 11 milhões de crianças com deficiência estão entre as mais desfavorecidas no que respeita ao acesso a uma educação de qualidade; observa que as crianças ciganas na Europa têm mais probabilidades de abandonar a escola primária ou secundária sem terem adquirido competências básicas, mas as crianças com deficiência continuam completamente excluídas da escola e do ensino de elevada qualidade¹⁴; realça que, de acordo com o Índice Mundial da Saúde das Mulheres, na UE, nos últimos 12 meses, cerca de 44 % de todas as mulheres não tinham feito testes de despistagem de nenhuma das quatro doenças graves para as mulheres; regista que a desigualdade de género impede as mulheres e as raparigas de acederem a informações de saúde e a serviços fundamentais; destaca a importância de reduzir as disparidades nos cuidados de saúde para as mulheres; exorta a Comissão e os Estados-Membros a darem prioridade aos direitos das crianças nas estratégias nacionais relativas aos ciganos e a garantirem que as crianças ciganas tenham igual acesso aos serviços essenciais, com especial destaque para a educação e o acolhimento na primeira infância, o ensino primário e secundário, os cuidados de saúde, a nutrição e uma habitação digna; observa que, no caso das raparigas que se veem confrontadas com múltiplas formas de discriminação, os obstáculos que enfrentam para exercerem os seus direitos e saírem da situação de pobreza são ainda mais complexos; assinala que, por

¹³ Save the Children, «[Over 200,000 more children are at risk of poverty in the European Union: Save the Children report](#)» [Mais de 200 000 outras crianças estão em risco de pobreza na União Europeia], 7 de março de 2023.

¹⁴ Direção Regional da UNICEF para a Europa e a Ásia Central, «[Situation of Children in Europe and Central Asia](#)» [A situação das crianças na Europa e na Ásia Central], janeiro de 2023.

esse motivo, é provável que sejam negligenciadas nos planos destinados a dar resposta às necessidades dos grupos vulneráveis; destaca a importância de investimentos, tanto no ensino público como no privado, que garantam métodos de ensino específicos e uma abordagem individualizada para as crianças pertencentes a grupos sociais mais vulneráveis, como famílias e comunidades sujeitas a exclusão; salienta que esta abordagem deve incluir a colaboração entre professores, técnicos sociais e educativos, as famílias e as comunidades; exorta a Comissão e os Estados-Membros a integrarem os direitos das crianças na Estratégia Europeia para a Deficiência 2020-2030 e a apoiarem as famílias investindo na capacitação das crianças e das suas famílias e no direito a uma vida independente;

23. Recorda que nove milhões de adolescentes na Europa (com idades compreendidas entre os 10 e os 19 anos) vivem com perturbações mentais, mais de metade das quais correspondem a casos de ansiedade e depressão; salienta que o *stress* psicológico está mais presente entre as mulheres e os membros da comunidade LGBTQIA+ devido à discriminação e à marginalização¹⁵; frisa, ademais, que existe também uma elevada prevalência de distúrbios mentais entre as crianças não acompanhadas e os migrantes adolescentes, uma vez que as circunstâncias que estas crianças enfrentam têm um impacto significativo na saúde mental; observa que as restrições relacionadas com a COVID-19 limitaram drasticamente as oportunidades e interações sociais das crianças, o que provocou perturbações generalizadas e um aumento dos sintomas de depressão, especialmente nas adolescentes¹⁶; assinala que as escolas promovem o acesso à saúde mental e ao apoio psicossocial; recorda que a UNICEF destacou estratégias comprovadas, como a implementação de programas de sensibilização e de reforço das capacidades emocionais dos adolescentes, a integração de serviços de aconselhamento sobre saúde mental na educação, a formação de professores e funcionários para promover o bem-estar dos alunos e a criação de espaços seguros onde as crianças possam debater e partilhar as suas preocupações¹⁷; salienta que os Estados-Membros devem atribuir fundos suficientes para tratar problemas de saúde mental e psicossociais e melhorar as infraestruturas regionais através do FSE+ e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, incluindo programas específicos para grupos vulneráveis;
24. Observa que as desigualdades na saúde entre as mulheres estão fortemente relacionadas com o estatuto socioeconómico e a região geográfica e que é fundamental ter em conta os fatores sociais e económicos que determinam a vida e a saúde das mulheres nas diferentes fases da vida; assinala a falta de serviços de prestação de cuidados de elevada qualidade, acessíveis, disponíveis e a preços comportáveis em todos os Estados-Membros, inclusive nas regiões rurais; refere que, devido a uma grande diversidade de restrições e entraves jurídicos, financeiros, práticos, sociais e culturais, o acesso à saúde e direitos sexuais e reprodutivos, notadamente ao aborto seguro e legal, varia consideravelmente nos Estados-Membros da UE e entre eles; Lembra que a

¹⁵ UNICEF, «[The Mental Health Burden Affecting Europe's Children](#)» [O peso da saúde mental que afeta as crianças na Europa], 4 de outubro de 2021.

¹⁶ Save the Children, «Guaranteeing Children's Future»: How COVID-19, cost-of-living and climate crises affect children in poverty and what governments in Europe need to do» [Velar pelo futuro das crianças: como a COVID-19, o custo de vida e a crise climática afetam as crianças em situação de pobreza e o que os governos na Europa precisam de fazer], março de 2023.

¹⁷ UNICEF, «[The Mental Health Burden Affecting Europe's Children](#)» [O peso da saúde mental que afeta as crianças na Europa], 4 de outubro de 2021.

saúde e direitos sexuais e reprodutivos são uma condição essencial para a igualdade de género;

25. Recorda que muitas refugiadas ucranianas que fogem da guerra de agressão vivem em diferentes Estados-Membros da UE e em países terceiros na Europa e têm necessidades específicas relacionadas com o acolhimento de crianças a que é preciso dar resposta não só com vista a facilitar o seu acesso ao mercado de trabalho, mas também para facilitar a aquisição da língua e a inclusão social dos seus filhos; salienta que a guerra na Ucrânia debilitou o acesso aos cuidados de saúde, designadamente aos serviços de saúde e direitos sexuais e reprodutivos, e conduziu a uma situação grave no que toca à resposta às necessidades de saúde e direitos sexuais e reprodutivos das pessoas deslocadas;
26. Insta os Estados-Membros a debruçarem-se sobre as dificuldades que as refugiadas ucranianas enfrentam, como as barreiras linguísticas, a maior probabilidade de isolamento social e interações sociais limitadas; regista que os refugiados ucranianos podem estar expostos a um maior risco de pobreza e exclusão social; assinala que as obrigações de prestação de cuidados constituem um obstáculo ao emprego para as mulheres ucranianas (33 %), em comparação com os homens ucranianos (9 %); insta os Estados-Membros a resolverem estes problemas através da prestação de apoio aos cuidados infantis, como subvenções ou subsídios para o efeito¹⁸;
27. Salienta que, segundo um relatório da Save the Children¹⁹, existem hodiernamente mais crianças a viver em áreas afetadas por conflitos armados do que em qualquer outro momento nas últimas duas décadas (sobretudo no Afeganistão, no Iémen, no Sudão do Sul, na República Centro-Africana, na República Democrática do Congo (RDC), na Síria, no Iraque, no Mali, na Nigéria e na Somália), e morrem 100 000 bebés todos os anos por causa de conflitos; recorda que 420 milhões de crianças viviam em áreas afetadas por conflitos em 2017 (18 % de todas as crianças do mundo inteiro), mais 30 milhões do que no ano anterior;
28. Insta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a discriminação estrutural e a proporcionarem a todos um acesso pleno e não discriminatório ao mercado de trabalho, o que também melhora o desenvolvimento das crianças, fortalece a inclusão social e a equidade e reduz a pobreza; exorta a Comissão e os Estados-Membros a apresentarem medidas específicas para promover o acesso a empregos e a segurança dos refugiados e dos migrantes; salienta, neste contexto, as diretivas europeias sobre a transparência salarial e o salário mínimo²⁰, que são medidas complementares destinadas a eliminar as disparidades salariais entre homens e mulheres; realça que uma remuneração justa contribui para combater a pobreza entre as mulheres de forma sustentável; frisa que o financiamento da UE permite a prestação de apoio e o investimento à escala nacional para combater a pobreza infantil e fomentar a inclusão social;

¹⁸ Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos, «[What are the integration challenges of Ukrainian refugee women?](#)» [Que dificuldades de integração enfrentam as refugiadas ucranianas?], 30 de maio de 2023.

¹⁹ Save the Children, «Stop the War on Children: Protecting children in 21st century conflict» [Acabar com a guerra contra as crianças: proteger as crianças nos conflitos do século XXI], 2019.

²⁰ Diretiva (UE) 2022/2041 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, relativa a salários mínimos adequados na União Europeia (JO L 275 de 25.10.2022, p. 33).

29. Exorta a Comissão a apresentar um conjunto de medidas e recomendações destinadas a promover a transição para uma economia que dê prioridade à prestação de cuidados nas políticas nacionais e da UE que prime pelo acesso oportuno e igualitário a serviços de prestação de cuidados de qualidade, como a educação para a prestação de cuidados, ao mesmo tempo que se utilizam de forma eficaz os instrumentos da UE disponíveis e se atribui financiamento suficiente a este domínio; reitera que, além do FSE+, existem outras fontes de financiamento da UE que podem ser direta ou indiretamente utilizadas para financiar programas que têm impacto na vida das crianças e das suas famílias, como o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou o Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas;
30. Convida a Comissão e os Estados-Membros a criarem um sistema de acompanhamento da situação da amamentação à escala da UE que permita conhecer a realidade e contribua para a criação de políticas que promovam a amamentação em conformidade com as recomendações da OMS;
31. Solicita que os princípios da integração da perspetiva de género e da orçamentação com base na perspetiva de género sejam refletidos em todos os domínios de ação e, em especial, na conceção de medidas que visem responder a crises específicas que afetem mulheres e raparigas; salienta, por conseguinte, que é necessário recolher especificamente dados desagregados, adquirir conhecimentos especializados sobre a dimensão de género e criar avaliações do impacto nos géneros, no intuito de assegurar que a dimensão de género seja plenamente integrada e de compreender e gerir melhor os efeitos específicos destas políticas nas mulheres; solicita a aplicação de medidas baseadas no género através da afetação de recursos para dar resposta às necessidades específicas das mulheres na sequência dos impactos negativos das várias crises, em particular nos domínios do emprego, da violência baseada no género e da saúde e direitos sexuais e reprodutivos, designadamente, se for caso disso, no âmbito de programas e instrumentos ao abrigo do NextGenerationEU e do orçamento a longo prazo da UE para o período de 2021-2027.

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE
EMITIR PARECER**

Data de aprovação	19.9.2023
Resultado da votação final	+ : 24 - : 2 0 : 4
Deputados presentes no momento da votação final	Isabella Adinolfi, Christine Anderson, Robert Biedroń, Vilija Blinkevičiūtė, Annika Bruna, Maria da Graça Carvalho, Margarita de la Pisa Carrión, Gwendoline Delbos-Corfield, Lina Gálvez Muñoz, Livia Járóka, Arba Kokalari, Alice Kuhnke, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska, Karen Melchior, Johan Nissinen, Maria Noichl, Carina Ohlsson, Pina Picierno, Evelyn Regner, Diana Riba i Giner, Eugenia Rodríguez Palop, María Soraya Rodríguez Ramos, Maria Veronica Rossi, Christine Schneider, Sylwia Spurek
Suplentes presentes no momento da votação final	Abir Al-Sahlani, Silvia Modig, Eleni Stavrou, Hilde Vautmans
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Laura Ballarín Cereza

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

24	+
ID	Annika Bruna
PPE	Isabella Adinolfi, Maria da Graça Carvalho, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska, Christine Schneider, Eleni Stavrou
Renew	Abir Al-Sahlani, Karen Melchior, María Soraya Rodríguez Ramos, Hilde Vautmans
S&D	Laura Ballarín Cereza, Robert Biedroń, Vilija Blinkevičiūtė, Lina Gálvez Muñoz, Maria Noichl, Carina Ohlsson, Pina Picierno, Evelyn Regner
The Left	Silvia Modig, Eugenia Rodríguez Palop
Verts/ALE	Gwendoline Delbos-Corfield, Alice Kuhnke, Diana Riba i Giner, Sylwia Spurek

2	-
ECR	Johan Nissinen
ID	Christine Anderson

4	0
ECR	Margarita de la Pisa Carrión
ID	Maria Veronica Rossi
NI	Lívía Járóka
PPE	Arba Kokalari

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções

**INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

Data de aprovação	7.11.2023
Resultado da votação final	+: 33 -: 5 0: 3
Deputados presentes no momento da votação final	João Albuquerque, Atidzhe Alieva-Veli, Dominique Bilde, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Jordi Cañas, Leila Chaibi, Ilan De Basso, Margarita de la Pisa Carrión, Jarosław Duda, Estrella Durá Ferrandis, Cindy Franssen, Chiara Gemma, Helmut Geuking, Alicia Homs Ginel, Irena Joveva, Ádám Kósa, Stelios Kypouropoulos, Katrin Langensiepen, Sara Matthieu, Max Orville, Sandra Pereira, Dragoş Pîslaru, Elżbieta Rafalska, Daniela Rondinelli, Pirkko Ruohonen-Lerner, Mounir Satouri, Monica Semedo, Eugen Tomac, Romana Tomc, Marianne Vind, Tomáš Zdechovský
Suplentes presentes no momento da votação final	Gheorghe Falcă, Romeo Franz, Lukas Mandl, Eugenia Rodríguez Palop, Birgit Sippel
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Asim Ademov, Attila Ara-Kovács, João Pimenta Lopes, Thijs Reuten

**VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

33	+
PPE	Asim Ademov, Jarosław Duda, Gheorghe Falcă, Cindy Franssen, Helmut Geuking, Stelios Kypouropoulos, Lukas Mandl, Eugen Tomac
Renew	Atidzhe Alieva-Veli, Jordi Cañas, Irena Joveva, Max Orville, Dragoş Pîslaru, Monica Semedo
S&D	João Albuquerque, Attila Ara-Kovács, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Ilan De Basso, Estrella Durá Ferrandis, Alicia Homs Ginel, Thijs Reuten, Daniela Rondinelli, Birgit Sippel, Marianne Vind
The Left	Leila Chaibi, Sandra Pereira, João Pimenta Lopes, Eugenia Rodríguez Palop
Vers/ALE	Romeo Franz, Katrin Langensiepen, Sara Matthieu, Mounir Satouri

5	-
ECR	Chiara Gemma, Margarita de la Pisa Carrión, Elżbieta Rafalska, Pirkko Ruohonen-Lerner
PPE	Romana Tomc

3	0
ID	Dominique Bilde
NI	Ádám Kósa
PPE	Tomáš Zdechovský

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor

- : votos contra

0 : abstenções